



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

				G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,					
LOTE:03	19	BR0282635	1600	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	SOLIDOR	UNID	100,00	0,66	66,00
LOTE:03	21	BR0277590	5807	Cateter Nasal tipo óculos pediátrico.	BIOSANI	UNID	30,00	0,86	25,80
LOTE:03	22	BR0437168	1598	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNID	100,00	0,18	18,00
LOTE:03	23	BR0437173	2383	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNID	200,00	0,18	36,00
LOTE:03	24	BR0437171	151	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	300,00	0,18	54,00
LOTE:03	25	BR0437169	152	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	100,00	0,18	18,00
LOTE:03	26	BR0437343	153	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA	SOLIDOR	UN	100,00	0,18	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

				AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
LOTE:03	31		1543	Cotonete cx com 500 und.	SOFT COTTON	CX	50,00	8,75	437,50
LOTE:03	34	BR0433842	3809	Doppler fetal monitor batimento cardíaco, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, alto falante de alta performance, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido. Gravador ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de Lcd iluminado (Black light) 2 modos de visualização da Fcf: Numérica e Gráfica (curva Fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funciona com pilhas recarregáveis ou pilhas Alcalinas Aa.	MEDPEJ	UN	1,00	525,00	525,00
LOTE:03	35	BR0312235	154	Equipo macrogotas	LAMEDID	UN	2.000,00	0,78	1.560,00
LOTE:03	37	BR0278500	1607	Esparadrapo 10cm x 4,5m	CIEX	RL	200,00	5,35	1.070,00
LOTE:03	40	BR0438998	179	Especulo Ginecológico Descartável M	VAGISPEC	UN	600,00	0,78	468,00
LOTE:03	41	BR0438999	178	Especulo Ginecológico Descartável P	VAGISPEC	UNID	400,00	0,71	284,00
LOTE:03	42	BR0285162	4263	Estadiômetro (Régua antropométrica) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente A abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 20cm a 200cm. garantia de 01 (um) ano	WISO E 210	UNID	1,00	112,00	112,00
LOTE:03	45	BR0320206	3324	Fio de sutura nylon 2.0	PROCARE	CX	5,00	26,50	132,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

				(agulha cilíndrico) caixa com 24 unid.					
LOTE:03	46	BR0312991	3325	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid.	PROCARE	CX	5,00	26,50	132,50
LOTE:03	47	BR0281883	3323	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid.	PROCARE	CX	5,00	26,50	132,50
LOTE:03	48	BR0281884	3331	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid.	PROCARE	CX	5,00	26,50	132,50
LOTE:03	49	BR0293270	3330	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	308,00	308,00
LOTE:03	54	BR0281518	2378	Fita Micropore 3M 25MMX10m	CIEX	UNID	400,00	1,88	752,00
LOTE:03	55	BR0281520	2379	Fita Micropore 3M 50mmx10m	CIEX	UNID	200,00	3,45	690,00
LOTE:03	56	BR0435413	5797	Frasco umidificador de oxigênio, confeccionado em plástico, com capacidade de 250ml.	UNITEC	UNID	30,00	13,20	396,00
LOTE:03	61	BR0316405	1492	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 unid	DESCARPACK	CX	50,00	5,35	267,50
LOTE:03	65	BR0313571	1480	Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und	SOLIDOR	CX	10,00	21,10	211,00
LOTE:03	68	BR0388415	5796	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5	SANRO	PAR	200,00	0,92	184,00
LOTE:03	69	BR0388417	2386	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0	SANRO	PAR	200,00	0,92	184,00
LOTE:03	70	BR0388414	3703	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5	SANRO	PAR	200,00	0,92	184,00
LOTE:03	72	BR0269892	3670	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	MEDIX	CX	200,00	16,213	3.242,60
LOTE:03	75	BR0269894	3673	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	MEDIX	CX	500,00	16,213	8.106,50
LOTE:03	77	BR0279581	1477	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und.	RMDESC	CX	50,00	4,65	232,50
LOTE:03	78	BR0401123	5799	Máscara de oxigênio de não reinalação adulto. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação.	DARU	UNID	20,00	4,99	99,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

				Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado.					
LOTE:03	79	BR0285111	5800	Máscara de oxigênio de não reinalação de uso pediátrico. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado.	DARU	UNID	10,00	4,99	49,90
LOTE:03	82	BR0342165	149	MÁSCARA RESPIRATÓRIA NEONATAL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	UNITEC	UN	1,00	22,76	22,76
LOTE:03	83	BR0441984	4862	Oxímêtro de Dedo	BIOLAND	UNID	4,00	99,00	396,00
LOTE:03	85	BR0398705	1610	PVPI degermante 1000ml	RIOQUIMICA	L	50,00	26,90	1.345,00
LOTE:03	93	BR0292118	1553	Seringa descartável de 05 ml	DESCARPACK	UNID	10.000,00	0,149	1.490,00
LOTE:03	94	BR0298557	1554	Seringa descartável de 10 ml	DESCARPACK	UNID	10.000,00	0,26	2.600,00
LOTE:03	100	BR0436007	5808	Sonda vesical de demora nº 16	SOLIDOR	UNID	50,00	2,40	120,00
TOTAL									29.661,61

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

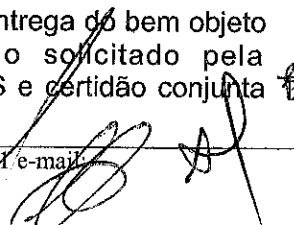
4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta  unificada federal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001294

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) AMARILDO BASEGGIO portador(a) do R.G. sob nº 34731594 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 453.313.169-72 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

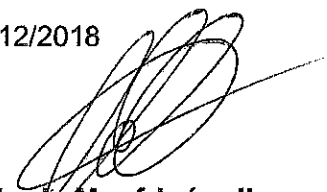
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

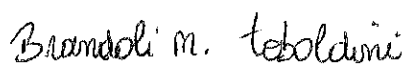
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

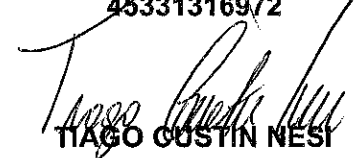
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. AMARILDO BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO
45331316972


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1491 Pág.: 2A
Data: 06 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1647 Pág.: 130
Data: 06 / 12 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/08/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 58.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.861,61 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 128.025,38 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**



Tribuna Regional
Jornal - Diário da Manhã

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**



[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:AE29ACAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:581F63FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:8EBD1B0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A0C26BA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

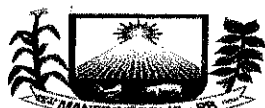
A Empresa ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI., na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 02.607.956/0001-81 e Inscrição Estadual sob o n° 9016160862, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG n° 88756827 e do CPF n° 413.598.600-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	BR0268370	1629	ACICLOVIR 200 MG	CIFARMA	COMP	2.000,00	0,243	486,00
LOTE:01	6	BR0267506	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável.	GEOLAB	COMP	4.000,00	0,388	1.552,00
LOTE:01	14	BR0271111	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml	GERMED	FR	300,00	6,19	1.857,00
LOTE:01	16	BR0272434	2351	Anlodipino (besilato) 5 mg	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,022	1.540,00
LOTE:01	23	BR0266706	434	Budesonida 32 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses	EMS	FR	200,00	10,90	2.180,00
LOTE:01	25	BR0267613	437	Captopril 25 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,019	95,00
LOTE:01	29	BR0396076	1653	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,127	3.175,00
LOTE:01	33	BR0267567	1655	Carvedilol 25 mg	EMS	COMP	5.000,00	0,129	645,00
LOTE:01	36	BR0331555	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml	ABL	FR	250,00	9,45	2.362,50
LOTE:01	46	BR0267643	1678	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr	SANVAL	UN	200,00	1,14	228,00
LOTE:01	48	BR0267646	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml	HIPOLABOR	FR	500,00	1,047	523,50
LOTE:01	49	BR0267645	1708	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,068	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LOTE:01	53	BR0267205	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml.	FARMACE	FR	300,00	0,705	211,50
LOTE:01	56	BR0267651	505	Enalapril (maleato) 10 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,034	170,00
LOTE:01	63	BR0267208	2304	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr	SANVAL	BISNA	100,00	15,772	1.577,20
LOTE:01	70	BR0267662	1431	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	CAP	600,00	0,39	234,00
LOTE:01	72	BR0268292	5750	Folínato de cálcio (ácido folínico) 15 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	1,065	5.325,00
LOTE:01	79	BR0267674	532	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,019	95,00
LOTE:01	85	BR0268331	1651	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml	HIPOLABOR	FR	500,00	0,71	355,00
LOTE:01	86	BR0395945	2321	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,292	8.760,00
LOTE:01	88	BR0273400	539	Isossorbida (mononitrato) 20 mg	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,109	2.180,00
LOTE:01	90	BR0376767	541	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,24	480,00
LOTE:01	95	BR0270130	5756	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,769	15.380,00
LOTE:01	96	BR0272789	546	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido ou drágea	CIFARMA	COMP	10.000,00	0,036	360,00
LOTE:01	113	BR0268286	1718	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatológico bisnaga 28gr	HIPOLABOR	BISNA	200,00	1,99	398,00
LOTE:01	114	BR0268162	2330	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr	HIPOLABOR	BISNA	500,00	5,67	2.835,00
LOTE:01	116	BR0273167	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G+ 250 UI/mg Pomada	SOBRAL	BISNA	200,00	1,296	259,20
LOTE:01	125	BR0267777	2337	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml	FARMACE	FR	500,00	0,743	371,50
LOTE:01	128	BR0267773	1727	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml	NATIVITA	FR	200,00	1,45	290,00
LOTE:01	130		1360	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	COMP	1.000,00	0,088	88,00
LOTE:01	135	BR0267772	1670	Propranolol (cloridrato) 40 mg	OSORIO	COMP	10.000,00	0,025	250,00
LOTE:01	136	BR0398701	593	Ranitidina (cloridrato) 15 mg/mL Solução oral/xarope frasco 120ml	NATIVITA	FR	500,00	3,78	1.890,00
LOTE:01	137	BR0267736	2293	Ranitidina (cloridrato) 150 mg	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
LOTE:01	140	BR0267747	603	Sinvastatina 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,06	300,00
LOTE:01	141	BR0267745	1731	Sinvastatina 40 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,12	600,00
LOTE:01	150		5762	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar para aparelho ACCU CHECK ACTIVE	ON CALL PLUS	UNID	6.000,00	0,567	3.402,00
LOTE:01	155	BR0267425	625	Verapamil (cloridrato) 80 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,103	515,00
LOTE:02	3	BR0315056	1392	Água para injeção 5 ml	SAMTEC	AMP	500,00	0,169	84,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001302

LOTE:02	4	BR0292402	2246	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	FARMACE	AMP	100,00	0,878	87,80
LOTE:02	5	BR0271710	2280	Amiodarona 50 mg/3ml	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,039	40,78
LOTE:02	6	BR0268214	3299	Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	AMP	30,00	0,405	12,15
LOTE:02	9	BR0270614	420	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	4,24	848,00
LOTE:02	11	BR0270621	436	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml	FARMACE	AMP	600,00	1,35	810,00
LOTE:02	12	BR0267282	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	FARMACE	AMP	300,00	1,013	303,90
LOTE:02	15	BR0340101	2274	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa	CRISTALIA	AMP	500,00	2,69	1.345,00
LOTE:02	17	BR0267161	2272	Cloreto de Potássio 10%	SAMTEC	AMP	100,00	0,226	22,60
LOTE:02	20	BR0267194	483	Diazepam 5 mg/ml	SANTISA	AMP	30,00	0,675	20,25
LOTE:02	22	BR0268252	2300	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml	FARMACE	AMP	300,00	0,486	145,80
LOTE:02	27	BR0267666	2313	Furosemida 10 mg/ml	FARMACE	AMP	200,00	0,439	87,80
LOTE:02	28	BR0269759	525	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml	HYPOFARM A	AMP	200,00	0,779	155,80
LOTE:02	35	BR0269843	2287	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	HYPOFARM A	FR	50,00	2,86	143,00
LOTE:02	38	BR0271386	3321	Morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,66	53,20
LOTE:02	41	BR0268507	3033	Ondansetrona 2mg/ ml	HYPOFARM A	AMP	400,00	1,323	529,20
LOTE:03	1	BR0276839	204	Água destilada para autoclave frasco com 5L.	CLEAN UP	UNID	40,00	5,814	232,56
LOTE:03	7	BR0380018	5794	Álcool gel glicerinado frasco com 500ml	PROLINK	UNID	50,00	4,59	229,50
LOTE:03	12	BR0383604	2382	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MBTEXIL	UNID	3.000,00	0,804	2.412,00
LOTE:03	17	BR0282632	150	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	SOLIDOR	UNID	200,00	0,614	122,80
LOTE:03	20	BR0351315	614	Cateter Nasal tipo óculos adulto.	BIOSANI	UNID	100,00	0,735	73,50
LOTE:03	36	BR0432482	3774	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO	LAMEDID	UN	5,00	55,08	275,40
LOTE:03	39	BR0438997	3326	Especulo Ginecológico Descartável G	CRAL	UNID	350,00	0,765	267,75
LOTE:03	52	BR0230812	3327	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m.	MASTERFIX	UNID	300,00	2,601	780,30
LOTE:03	53	BR0281519	1608	Fita Micropore 3M	COPERTINA	UN	400,00	1,23	492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001303

				12,5mmx10m					
LOTE:03	57	BR0317779	1491	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91	MBTEXTIL	UN	200,00	26,775	5.355,00
LOTE:03	58	BR0280744	1490	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	MBTEXTIL	PC	500,00	15,147	7.573,50
LOTE:03	74	BR0437575	5798	Luvas procedimento M vinil, caixa com 100.	TALGE	CX	100,00	12,011	1.201,10
LOTE:03	97	BR0299480	1556	Seringa para insulina com agulha caixa c/100 um	SR	CX	2,00	20,655	41,31
TOTAL									85.934,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na



entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito**



por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ANGELO FOLLADOR SOBRINHO portador(a) do R.G. sob nº 88756827 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 413.598.600-53 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer



indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001307

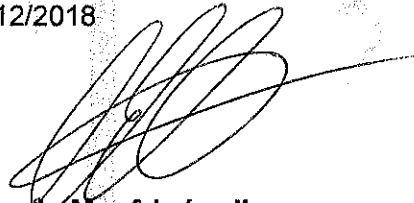
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP.
EIRELI
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
41359860053


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

02.607.956/0001-81

ANGEOMED COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001308

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr . **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI., na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 02.607.956/0001-81 e Inscrição Estadual sob o n° 9016160862, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, portador do RG n° 88756827 e do CPF n° 413.598.600-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	BR0268370	1629	ACICLOVIR 200 MG	CIFARMA	COMP	2.000,00	0,243	486,00
LOTE:01	6	BR0267506	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável.	GEOLAB	COMP	4.000,00	0,388	1.552,00
LOTE:01	14	BR0271111	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml	GERMED	FR	300,00	6,19	1.857,00
LOTE:01	16	BR0272434	2351	Anlodipino (besilato) 5 mg	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,022	1.540,00
LOTE:01	23	BR0266706	434	Budesonida 32 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses	EMS	FR	200,00	10,90	2.180,00
LOTE:01	25	BR0267613	437	Captopril 25 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,019	95,00
LOTE:01	29	BR0396076	1653	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,127	3.175,00
LOTE:01	33	BR0267567	1655	Carvedilol 25 mg	EMS	COMP	5.000,00	0,129	645,00
LOTE:01	36	BR0331555	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml	ABL	FR	250,00	9,45	2.362,50
LOTE:01	46	BR0267643	1678	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr	SANVAL	UN	200,00	1,14	228,00
LOTE:01	48	BR0267646	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml	HIPOLABOR	FR	500,00	1,047	523,50
LOTE:01	49	BR0267645	1708	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,068	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001309

LOTE:01	53	BR0267205	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml.	FARMACE	FR	300,00	0,705	211,50
LOTE:01	56	BR0267651	505	Enalapril (maleato) 10 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,034	170,00
LOTE:01	63	BR0267208	2304	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr	SANVAL	BISNA	100,00	15,772	1.577,20
LOTE:01	70	BR0267662	1431	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	CAP	600,00	0,39	234,00
LOTE:01	72	BR0268292	5750	Folínato de cálcio (ácido fólnico) 15 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	1,065	5.325,00
LOTE:01	79	BR0267674	532	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,019	95,00
LOTE:01	85	BR0268331	1651	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml	HIPOLABOR	FR	500,00	0,71	355,00
LOTE:01	86	BR0395945	2321	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,292	8.760,00
LOTE:01	88	BR0273400	539	Isossorbida (mononitrato) 20 mg	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,109	2.180,00
LOTE:01	90	BR0376767	541	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,24	480,00
LOTE:01	95	BR0270130	5756	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,769	15.380,00
LOTE:01	96	BR0272789	546	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido ou drágea	CIFARMA	COMP	10.000,00	0,036	360,00
LOTE:01	113	BR0268286	1718	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatológico bisnaga 28gr	HIPOLABOR	BISNA	200,00	1,99	398,00
LOTE:01	114	BR0268162	2330	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr	HIPOLABOR	BISNA	500,00	5,67	2.835,00
LOTE:01	116	BR0273167	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G+ 250 UI/mg Pomada	SOBRAL	BISNA	200,00	1,296	259,20
LOTE:01	125	BR0267777	2337	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml	FARMACE	FR	500,00	0,743	371,50
LOTE:01	128	BR0267773	1727	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml	NATIVITA	FR	200,00	1,45	290,00
LOTE:01	130		1360	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	COMP	1.000,00	0,088	88,00
LOTE:01	135	BR0267772	1670	Propranolol (cloridrato) 40 mg	OSORIO	COMP	10.000,00	0,025	250,00
LOTE:01	136	BR0398701	593	Ranitidina (cloridrato) 15 mg/mL Solução oral/xarope frasco 120ml	NATIVITA	FR	500,00	3,78	1.890,00
LOTE:01	137	BR0267736	2293	Ranitidina (cloridrato) 150 mg	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
LOTE:01	140	BR0267747	603	Sinvastatina 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,06	300,00
LOTE:01	141	BR0267745	1731	Sinvastatina 40 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,12	600,00
LOTE:01	150		5762	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar para aparelho ACCU CHECK ACTIVE	ON CALL PLUS	UNID	6.000,00	0,567	3.402,00
LOTE:01	155	BR0267425	625	Verapamil (cloridrato) 80 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,103	515,00
LOTE:02	3	BR0315056	1392	Água para injeção 5 ml	SAMTEC	AMP	500,00	0,169	84,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001310

LOTE:02	4	BR0292402	2246	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	FARMACE	AMP	100,00	0,878	87,80
LOTE:02	5	BR0271710	2280	Amiodarona 50 mg/3ml	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,039	40,78
LOTE:02	6	BR0268214	3299	Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	AMP	30,00	0,405	12,15
LOTE:02	9	BR0270614	420	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	4,24	848,00
LOTE:02	11	BR0270621	436	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml	FARMACE	AMP	600,00	1,35	810,00
LOTE:02	12	BR0267282	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	FARMACE	AMP	300,00	1,013	303,90
LOTE:02	15	BR0340101	2274	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa	CRISTALIA	AMP	500,00	2,69	1.345,00
LOTE:02	17	BR0267161	2272	Cloreto de Potássio 10%	SAMTEC	AMP	100,00	0,226	22,60
LOTE:02	20	BR0267194	483	Diazepam 5 mg/ml	SANTISA	AMP	30,00	0,675	20,25
LOTE:02	22	BR0268252	2300	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml	FARMACE	AMP	300,00	0,486	145,80
LOTE:02	27	BR0267666	2313	Furosemida 10 mg/ml	FARMACE	AMP	200,00	0,439	87,80
LOTE:02	28	BR0269759	525	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml	HYPOFARM A	AMP	200,00	0,779	155,80
LOTE:02	35	BR0269843	2287	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	HYPOFARM A	FR	50,00	2,86	143,00
LOTE:02	38	BR0271386	3321	Morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,66	53,20
LOTE:02	41	BR0268507	3033	Ondansetrona 2mg/ ml	HYPOFARM A	AMP	400,00	1,323	529,20
LOTE:03	1	BR0276839	204	Água destilada para autoclave frasco com 5L.	CLEAN UP	UNID	40,00	5,814	232,56
LOTE:03	7	BR0380018	5794	Álcool gel glicerinado frasco com 500ml	PROLINK	UNID	50,00	4,59	229,50
LOTE:03	12	BR0383604	2382	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MBTEXIL	UNID	3.000,00	0,804	2.412,00
LOTE:03	17	BR0282632	150	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	SOLIDOR	UNID	200,00	0,614	122,80
LOTE:03	20	BR0351315	614	Cateter Nasal tipo óculos adulto.	BIOSANI	UNID	100,00	0,735	73,50
LOTE:03	36	BR0432482	3774	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO	LAMEDID	UN	5,00	55,08	275,40
LOTE:03	39	BR0438997	3326	Especulo Ginecológico Descartável G	CRAL	UNID	350,00	0,765	267,75
LOTE:03	52	BR0230812	3327	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m.	MASTERFIX	UNID	300,00	2,601	780,30
LOTE:03	53	BR0281519	1608	Fita Micropore 3M	COPERTINA UN	UN	400,00	1,23	492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001311

				12,5mmx10m					
LOTE:0357	BR0317779	1491		Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91	MBTEXTIL	UN	200,00	26,775	5.355,00
LOTE:0358	BR0280744	1490		Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	MBTEXTIL	PC	500,00	15,147	7.573,50
LOTE:0374	BR0437575	5798		Luvas procedimento M vinyl, caixa com 100.	TALGE	CX	100,00	12,011	1.201,10
LOTE:0397	BR0299480	1556		Seringa para insulina com agulha caixa c/100 um	SR	CX	2,00	20,655	41,31
TOTAL									85.934,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na



entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito**



por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ANGELO FOLLADOR SOBRINHO portador(a) do R.G. sob nº 88756827 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 413.598.600-53 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer



indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP.
EIRELI
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
41359860053

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

02.607.956/0001-81
**ANGEOMED COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001316

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI., na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 02.607.956/0001-81 e Inscrição Estadual sob o n° 9016160862, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG n° 88756827 e do CPF n° 413.598.600-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	BR0268370	1629	ACICLOVIR 200 MG	CIFARMA	COMP	2.000,00	0,243	486,00
LOTE:01	6	BR0267506	1635	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável.	GEOLAB	COMP	4.000,00	0,388	1.552,00
LOTE:01	14	BR0271111	1398	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml	GERMED	FR	300,00	6,19	1.857,00
LOTE:01	16	BR0272434	2351	Anlodipino (besilato) 5 mg	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,022	1.540,00
LOTE:01	23	BR0266706	434	Budesonida 32 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses	EMS	FR	200,00	10,90	2.180,00
LOTE:01	25	BR0267613	437	Captopril 25 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,019	95,00
LOTE:01	29	BR0396076	1653	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,127	3.175,00
LOTE:01	33	BR0267567	1655	Carvedilol 25 mg	EMS	COMP	5.000,00	0,129	645,00
LOTE:01	36	BR0331555	1656	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml	ABL	FR	250,00	9,45	2.362,50
LOTE:01	46	BR0267643	1678	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr	SANVAL	UN	200,00	1,14	228,00
LOTE:01	48	BR0267646	1707	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml	HIPOLABOR	FR	500,00	1,047	523,50
LOTE:01	49	BR0267645	1708	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,068	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001317

LOTE:01	53	BR0267205	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml.	FARMACE	FR	300,00	0,705	211,50
LOTE:01	56	BR0267651	505	Enalapril (maleato) 10 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,034	170,00
LOTE:01	63	BR0267208	2304	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr	SANVAL	BISNA	100,00	15,772	1.577,20
LOTE:01	70	BR0267662	1431	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	CAP	600,00	0,39	234,00
LOTE:01	72	BR0268292	5750	Folínato de cálcio (ácido fólico) 15 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	1,065	5.325,00
LOTE:01	79	BR0267674	532	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,019	95,00
LOTE:01	85	BR0268331	1651	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml	HIPOLABOR	FR	500,00	0,71	355,00
LOTE:01	86	BR0395945	2321	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,292	8.760,00
LOTE:01	88	BR0273400	539	Isossorbida (mononitrato) 20 mg	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,109	2.180,00
LOTE:01	90	BR0376767	541	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,24	480,00
LOTE:01	95	BR0270130	5756	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,769	15.380,00
LOTE:01	96	BR0272789	546	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido ou drágea	CIFARMA	COMP	10.000,00	0,036	360,00
LOTE:01	113	BR0268286	1718	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatológico bisnaga 28gr	HIPOLABOR	BISNA	200,00	1,99	398,00
LOTE:01	114	BR0268162	2330	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr	HIPOLABOR	BISNA	500,00	5,67	2.835,00
LOTE:01	116	BR0273167	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G+ 250 UI/mg Pomada	SOBRAL	BISNA	200,00	1,296	259,20
LOTE:01	125	BR0267777	2337	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml	FARMACE	FR	500,00	0,743	371,50
LOTE:01	128	BR0267773	1727	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml	NATIVITA	FR	200,00	1,45	290,00
LOTE:01	130		1360	Pirimetamina 25 mg	FARMOQUIMICA	COMP	1.000,00	0,088	88,00
LOTE:01	135	BR0267772	1670	Propranolol (cloridrato) 40 mg	OSORIO	COMP	10.000,00	0,025	250,00
LOTE:01	136	BR0398701	593	Ranitidina (cloridrato) 15 mg/mL Solução oral/xarope frasco 120ml	NATIVITA	FR	500,00	3,78	1.890,00
LOTE:01	137	BR0267736	2293	Ranitidina (cloridrato) 150 mg	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
LOTE:01	140	BR0267747	603	Sinvastatina 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,06	300,00
LOTE:01	141	BR0267745	1731	Sinvastatina 40 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,12	600,00
LOTE:01	150		5762	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar para aparelho ACCU CHECK ACTIVE	ON CALL PLUS	UNID	6.000,00	0,567	3.402,00
LOTE:01	155	BR0267425	625	Verapamil (cloridrato) 80 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,103	515,00
LOTE:02	3	BR0315056	1392	Água para injeção 5 ml	SAMTEC	AMP	500,00	0,169	84,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001318

LOTE:02	4	BR0292402	2246	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	FARMACE	AMP	100,00	0,878	87,80
LOTE:02	5	BR0271710	2280	Amiodarona 50 mg/3ml	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,039	40,78
LOTE:02	6	BR0268214	3299	Atropina 0,25mg/ml	FARMACE	AMP	30,00	0,405	12,15
LOTE:02	9	BR0270614	420	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	4,24	848,00
LOTE:02	11	BR0270621	436	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml	FARMACE	AMP	600,00	1,35	810,00
LOTE:02	12	BR0267282	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	FARMACE	AMP	300,00	1,013	303,90
LOTE:02	15	BR0340101	2274	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa	CRISTALIA	AMP	500,00	2,69	1.345,00
LOTE:02	17	BR0267161	2272	Cloreto de Potássio 10%	SAMTEC	AMP	100,00	0,226	22,60
LOTE:02	20	BR0267194	483	Diazepam 5 mg/ml	SANTISA	AMP	30,00	0,675	20,25
LOTE:02	22	BR0268252	2300	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml	FARMACE	AMP	300,00	0,486	145,80
LOTE:02	27	BR0267666	2313	Furosemida 10 mg/ml	FARMACE	AMP	200,00	0,439	87,80
LOTE:02	28	BR0269759	525	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml	HYPOFARM A	AMP	200,00	0,779	155,80
LOTE:02	35	BR0269843	2287	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	HYPOFARM A	FR	50,00	2,86	143,00
LOTE:02	38	BR0271386	3321	Morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,66	53,20
LOTE:02	41	BR0268507	3033	Ondansetrona 2mg/ ml	HYPOFARM A	AMP	400,00	1,323	529,20
LOTE:03	1	BR0276839	204	Água destilada para autoclave frasco com 5L.	CLEAN UP	UNID	40,00	5,814	232,56
LOTE:03	7	BR0380018	5794	Alcool gel glicerinado frasco com 500ml	PROLINK	UNID	50,00	4,59	229,50
LOTE:03	12	BR0383604	2382	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MBTEXIL	UNID	3.000,00	0,804	2.412,00
LOTE:03	17	BR0282632	150	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	SOLIDOR	UNID	200,00	0,614	122,80
LOTE:03	20	BR0351315	614	Cateter Nasal tipo óculos adulto.	BIOSANI	UNID	100,00	0,735	73,50
LOTE:03	36	BR0432482	3774	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO	LAMEDID	UN	5,00	55,08	275,40
LOTE:03	39	BR0438997	3326	Especulo Ginecológico Descartável G	CRAL	UNID	350,00	0,765	267,75
LOTE:03	52	BR0230812	3327	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m.	MASTERFIX	UNID	300,00	2,601	780,30
LOTE:03	53	BR0281519	1608	Fita Micropore 3M	COBERTINA	UN	400,00	1,23	492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001319

				12,5mmx10m					
LOTE:03	57	BR0317779	1491	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91	MBTEXTIL	UN	200,00	26,775	5.355,00
LOTE:03	58	BR0280744	1490	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	MBTEXTIL	PC	500,00	15,147	7.573,50
LOTE:03	74	BR0437575	5798	Luvas procedimento M vinil, caixa com 100.	TALGE	CX	100,00	12,011	1.201,10
LOTE:03	97	BR0299480	1556	Seringa para insulina com agulha caixa c/100 um	SR	CX	2,00	20,655	41,31
TOTAL									85.934,90

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00 **001320**

entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito**



por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ANGELO FOLLADOR SOBRINHO portador(a) do R.G. sob nº 88756827 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 413.598.600-53 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer



indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



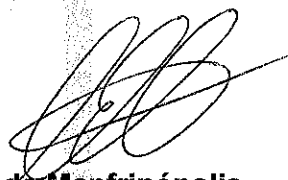
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

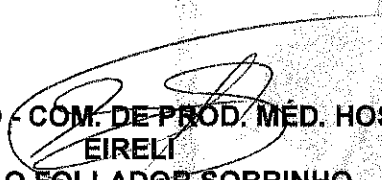
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP.
EIRELI
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
41359860053


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

02.607.956/0001-81
**ANGEOMED COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI..

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

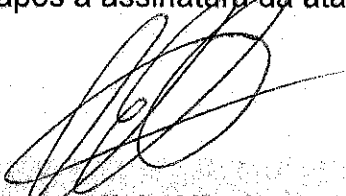
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1491 Pág.: 2A
Data: 06 / 12 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1647 Pág.: 130
Data: 06 / 12 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DINEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 82.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



Tribuna Regional
Jornal - Santa Catarina

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:AE29ACAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:581F63FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELL.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:8EBD1B0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:A0C26BA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., na cidade/Estado Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o n° **05.782.733/0001-49** e Inscrição Estadual sob o n° 037/0037758, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portador do RG n° 8043627945 e do CPF n° 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	12	BR0281135	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml	GLAXO	FR	200,00	18,20	3.640,00
LOTE:01	32	BR0267564	2357	Carvedilol 12,5 mg	TORRENT	COMP	15.000,00	0,096	1.440,00
LOTE:01	40	BR0268439	3027	Claritromicina 500 mg	ABBOTT	COMP	4.000,00	2,54	10.160,00
LOTE:01	92	BR0398689	5753	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada	ROCHE	CAP	30.000,00	1,335	40.050,00
LOTE:01	94	BR0270126	5755	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	COMP	20.000,00	0,72	14.400,00
LOTE:01	151	BR0328530	2348	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido volpróico)	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,439	3.073,00
LOTE:01	152	BR0272588	623	Valproato de sódio ou ácido volpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido volpróico)	ABBOTT	CAP	7.000,00	0,18	1.260,00
LOTE:02	39	BR0270846	1686	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/ml	MABRA	AMP	100,00	8,99	899,00
TOTAL									74.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº. 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 41/2018.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., na cidade/Estado Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49 e Inscrição Estadual sob o n° 037/0037758, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, portador do RGN° 8043627945 e do CPF n° 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	12	BR0281135	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml	GLAXO	FR	200,00	18,20	3.640,00
LOTE:01	32	BR0267564	2357	Carvedilol 12,5 mg	TORRENT	COMP	15.000,00	0,096	1.440,00
LOTE:01	40	BR0268439	3027	Clarithromicina 500 mg	ABBOTT	COMP	4.000,00	2,54	10.160,00
LOTE:01	92	BR0398689	5753	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada	ROCHE	CAP	30.000,00	1,335	40.050,00
LOTE:01	94	BR0270126	5755	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	COMP	20.000,00	0,72	14.400,00
LOTE:01	151	BR0328530	2348	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido volpróico)	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,439	3.073,00
LOTE:01	152	BR0272588	623	Valproato de sódio ou ácido volpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido volpróico)	ABBOTT	CAP	7.000,00	0,18	1.260,00
LOTE:02	39	BR0270846	1686	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/ml	MABRA	AMP	100,00	8,99	899,00
TOTAL									74.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, **que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001337

Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 41/2018.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001339

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., na cidade/Estado Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49 e Inscrição Estadual sob o n° 037/0037758, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do RGN° 8043627945 e do CPF n° 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	12	BR0281135	1638	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml	GLAXO	FR	200,00	18,20	3.640,00
LOTE:01	32	BR0267564	2357	Carvedilol 12,5 mg	TORRENT	COMP	15.000,00	0,096	1.440,00
LOTE:01	40	BR0268439	3027	Claritromicina 500 mg	ABBOTT	COMP	4.000,00	2,54	10.160,00
LOTE:01	92	BR0398689	5753	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada	ROCHE	CAP	30.000,00	1,335	40.050,00
LOTE:01	94	BR0270126	5755	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	COMP	20.000,00	0,72	14.400,00
LOTE:01	151	BR0328530	2348	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido volpróico)	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,439	3.073,00
LOTE:01	152	BR0272588	623	Valproato de sódio ou ácido volpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido volpróico)	ABBOTT	CAP	7.000,00	0,18	1.260,00
LOTE:02	39	BR0270846	1686	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/ml	MABRA	AMP	100,00	8,99	899,00
TOTAL									74.922,00



4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº. 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 41/2018.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai

CIAMED

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda, sito à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 - Santo Antônio - Encantado - RS, nomeia e constitui sua bastante procurador Sra. Marina Lucca Borela, brasileira, solteira, RG 8093700428, SSP/RS, CPF 009.143.840-31, residente na Rua Agostinho Costi, nº 111, Bairro Planalto - Encantado/RS CEP 95960-000, ao qual confere plenos poderes para representá-lo junto às entidades públicas, quer da Administração direta ou indireta, seja Federal, Estadual, Municipal, podendo para tanto, participar de Licitações, Tomadas de Preços, Carta Convite, Pregões, inclusive ofertar lances verbais, assinar Propostas, declarações e contratos de fornecimento de medicamentos, requerer informações, inclusive abdicar do direito de recursos, vedado o substabelecimento do outorgado a terceiros, tendo esta procuração validade até 31/12/2018.

OBS: Esta Procuração anula todas as anteriores.

Encantado, 22 de maio de 2018.


 CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda
 CNPJ: 05.782.733/0001-49
 Renata Casagrande Galiotto

SEPTUAGINTA NOTARIAS E DE REGISTRO DE MATRIM
 no Estado do Rio Grande do Sul - Encantado - RS - Fone: (51) 3621.1000
 Titulo: Registro de Matrimônio - Encantado - RS - Fone: (51) 3621.1000
 Recatado, por AUTENTICIDADE, a firma de Renata Casagrande Galiotto por
 CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda, indicada com a sala Dou 14 Em
 testemunho da verdade.
 Encantado, RS, 22 de maio de 2018.
 Encad. R\$ 4,80 - Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 6,20 - 0173.01.1600005.00107

Marina Lucca Borela
 Interventor Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/05/2018 11:30:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991361

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/05/2019 10:45:56 (hora local)**.

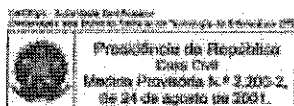
¹**Código de Autenticação Digital:** 24292305181034370129-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99fef02fd090879f97e52694ee8be99c1e5de7003474fafeb664862b9afb2aada9365bd906e11324065c35be476
beb0c4ed9c81b68218b8feb08e65194e0435





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

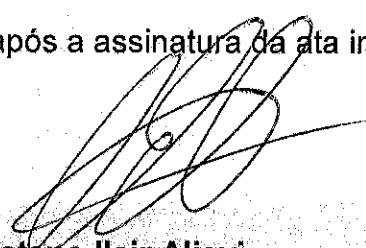
VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 04/12/2018.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1491</u> Pág.: <u>2A</u>	Edição nº <u>1647</u> Pág.: <u>130</u>
Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.	Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2018, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DINEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPO
BOM
VOCE
QUE FAZ
Tribuna
Regional

Tribuna Regional
Jornal - Santa Catarina

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPO
BOM
VOCE
QUE FAZ
Tribuna
Regional

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:AE29ACAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:581F63FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI..

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8EBD1B0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A0C26BA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME, na cidade/Estado Araponga/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 20.419.709/0001-33 e Inscrição Estadual sob o n° 9066627796, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por LARISSA CARDOSO MACHADO, portador do RG n° 12.484.409-6 e do CPF n° 081.176.039-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	10	BR0267512	407	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg	TEUTO	COMP	50.000,00	0,032	1.600,00
LOTE:01	15	BR0271089	409	Amoxicilina 500 mg	TEUTO	COMP	15.000,00	0,16	2.400,00
LOTE:01	27	BR0267618	439	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	COMP	10.000,00	0,105	1.050,00
LOTE:01	34	BR0267566	3024	Carvedilol 3,125 mg	GERMED	COMP	15.000,00	0,068	1.020,00
LOTE:01	35	BR0267565	3025	Carvedilol 6,25 mg	GERMED	COMP	10.000,00	0,076	760,00
LOTE:01	37	BR0267625	2267	Cefalexina 500 mg	TEUTO	COMP	20.000,00	0,282	5.640,00
LOTE:01	42	BR0270120	462	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral frasco 20ml	HIPOLABOR	FR	100,00	1,89	189,00
LOTE:01	44	BR0267638	468	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg	CRISTALIA	COMP	5.000,00	0,218	1.090,00
LOTE:01	47	BR0269388	477	Dexametasona 4 mg	TEUTO	COMP	6.000,00	0,17	1.020,00
LOTE:01	51	BR0267647	490	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	COMP	10.000,00	0,046	460,00
LOTE:01	55		2295	Dramim B6 gotas	UNIÃO QUIMICA	FR	150,00	3,098	464,70
LOTE:01	57	BR0267652	506	Enalapril (maleato) 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,043	215,00
LOTE:01	66	BR0267660	5748	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,103	1.030,00
LOTE:01	67	BR0300723	515	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	100,00	2,919	291,90
LOTE:01	71	BR0273009	2284	Fluxetina (cloridrato) 20 mg	TEUTO	CAP	70.000,00	0,07	4.900,00
LOTE:01	77	BR0292195	529	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	200,00	2,33	466,00
LOTE:01	78	BR0267669	2318	Haloperidol 5 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,116	1.160,00
LOTE:01	87	BR0273395	4851	Isossorbida (dinitrato) 5	NOVA	COMP	5.000,00	0,274	1.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001351

				mg	QUIMICA				
LOTE:01	89	BR0268861	540	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	CAP	5.000,00	0,866	4.330,00
LOTE:01	100	BR0269846	232	Lidocaina (cloridrato) 20 mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr	PHARLAB	BISNA	300,00	2,432	729,60
LOTE:01	101	BR0273467	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml	PHARLAB	FR	500,00	2,164	1.082,00
LOTE:01	102	BR0273466	1704	Loratadina 10 mg	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,05	750,00
LOTE:01	106	BR0267312	1414	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,113	1.130,00
LOTE:01	107	BR0267311	1668	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml	PHARLAB	FR	800,00	0,59	472,00
LOTE:01	112	BR0267717	1715	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000,00	0,111	888,00
LOTE:01	124	BR0268506	467	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,32	11.600,00
LOTE:01	129	BR0363597	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml	NATIVITA	FR	200,00	2,30	460,00
LOTE:01	133	BR0267741	2309	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	COMP	5.000,00	0,088	440,00
LOTE:01	138	BR0268390	1367	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr	NATULAB	ENVE	500,00	0,487	243,50
LOTE:01	139	BR0294887	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses	TEUTO	FR	100,00	6,99	699,00
LOTE:01	143		2344	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr	PRATI DONADUZZI	BISNA	100,00	3,30	330,00
LOTE:01	145	BR0308882	2342	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,092	460,00
LOTE:01	148	BR0272341	5761	Tiamina (cloridrato) 300 mg	HIPOLABOR	COMP	7.000,00	0,192	1.344,00
LOTE:01	149	BR0272581	1712	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml	TEUTO	FR	100,00	1,152	115,20
LOTE:01	154	BR0279269	5763	Varfarina sódica 5 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	8.000,00	0,128	1.024,00
LOTE:02	2		2319	Adrenalina 1 mg/ml Ampola	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,048	102,40
LOTE:02	7	BR0270612	1408	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	400,00	7,936	3.174,40
LOTE:02	8	BR0270613	1400	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	TEUTO	AMP	400,00	6,784	2.713,60
LOTE:02	10	BR0269958	433	Bromoprida 5 mg/ml	WASSER	AMP	600,00	1,536	921,60
LOTE:02	19	BR0292427	2308	Dexametasona 4mg/ml	TEUTO	AMP	600,00	0,514	308,40
LOTE:02	21	BR0270999	485	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	FARMACE	AMP	300,00	0,576	172,80
LOTE:02	24	BR0274567	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	400,00	1,306	522,40
LOTE:02	25	BR0267107	2311	Fenitoína 50 mg/ml	CRISTALIA	AMP	50,00	2,56	128,00
LOTE:02	32	BR0292194	5764	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	CRISTALIA	AMP	100,00	6,40	640,00
LOTE:02	34	BR0270219	2340	Hidrocortisona 500mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	4,97	1.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001352

				Ampola					
LOTE:02	43	BR0267735	594	Ranitidina 25mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	0,419	167,60
LOTE:02	45	BR0292382	617	Tramadol 50 mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	0,548	219,20
LOTE:03	5	BR0279654	1503	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid.	LABOR IMPORT	CX	50,00	5,568	278,40
LOTE:03	8	BR0320817	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr.	NATHALIA	UNID	100,00	9,536	953,60
LOTE:03	11	BR0383602	2381	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	GAZETEX	UNID	2.000,00	0,458	916,00
LOTE:03	16	BR0282631	2384	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	LABOR IMPORT	UNID	200,00	0,628	125,60
LOTE:03	30	BR0363484	2377	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UNID	100,00	2,279	227,90
LOTE:03	38	BR0295557	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m	MISSNER	RL	200,00	3,226	645,20
LOTE:03	44	BR0283843	5795	Fio de sutura catgut simples 0,½ 4cm. caixa com 24 unid.	TECHNOFIO	CX	5,00	85,76	428,80
LOTE:03	62	BR0336600	1601	Indicador biológico autoclave com 10unid.	MAXXIMED	CX	80,00	25,472	2.037,76
LOTE:03	67	BR0268855	328	Lençol descartável 50cm X 50m.	DESCARBOX	RL	100,00	6,016	601,60
LOTE:03	71	BR0375837	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid.	PLASTLUVAS	PC	400,00	5,96	2.384,00
LOTE:03	73	BR0351497	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	NUGARD	CX	400,00	16,214	6.485,60
LOTE:03	76	BR0269891	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	NUGARD	CX	200,00	16,214	3.242,80
LOTE:03	86	BR0398706	1609	PVPI tópico 1000ml	FARMAX	L	50,00	16,728	836,40
LOTE:03	88	BR0442443	5801	Rolo para esterilização 12 cm X 100m.	HOSPFLEX	UNID	30,00	45,66	1.369,80
LOTE:03	89	BR0442384	3328	Rolo para esterilização 20	HOSPFLEX	RL	30,00	75,00	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-08

001353

				cm X 100m.					
LOTE:03	92	BR0246549	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un.	RAVA	PC	300,00	6,912	2.073,60
LOTE:03	95	BR0292119	1555	Seringa descartável de 20 ml	DESCARPACK	UNID	4.000,00	0,439	1.756,00
LOTE:03	98	BR0289969	3691	Sonda de aspiração traqueal com válvula (nº 8 a 16)	MARKMED	UNID	200,00	0,615	123,00
LOTE:03	99	BR0435973	569	Sonda vesical de demora nº 14	ADVANTIVE	UNID	50,00	2,432	121,60
LOTE:03	101	BR0436837	5809	Sonda vesical de demora nº 18	LABOR IMPORT	UNID	50,00	2,368	118,40
LOTE:03	102	BR0268236 U0034	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	J.P	UNID	5.000,00	2,049	10.245,00
LOTE:03	103	BR0268236 U0033	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	J.P	UNID	1.000,00	3,978	3.978,00
LOTE:03	104	BR0268236 U0037	2393	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	J.P	UNID	2.500,00	2,304	5.760,00
LOTE:03	105	BR0268236 U0039	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	J.P	UNID	2.000,00	2,676	5.352,00
LOTE:03	106	BR0270093 -1	2389	Soro glicofisiológico 5% 250 ml	J.P	UNID	500,00	2,484	1.242,00
LOTE:03	107	BR0300252 -2	1619	Soro glicosado 5% 250 ml	J.P	UNID	1.000,00	2,535	2.535,00
LOTE:03	108	BR0300252 -1	1620	Soro glicosado 5% 500 ml	J.P	UNID	750,00	2,868	2.151,00
LOTE:03	110	BR0303292 U0039	5804	Soro Ringer lactato 500 ml	J.P	UNID	2.000,00	2,752	5.504,00
TOTAL									126.025,36

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;



3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da **Secretaria de Saúde**, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;



5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) LARISSA CARDOSO MACHADO portador(a) do R.G. sob nº 12.484.409-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.176.039-18 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das



penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em



regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

CIRURGICA ONIX EIRELI ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
08117603918

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7****PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018**

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**, na cidade/Estado Araponga/MG, inscrita no CNPJ sob o n° **20.419.709/0001-33** e Inscrição Estadual sob o n° 9066627796, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada por **LARISSA CARDOSO MACHADO**, portador do RG n° 12.484.409-6 e do CPF n° 081.176.039-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	10	BR0267512	407	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg	TEUTO	COMP	50.000,00	0,032	1.600,00
LOTE:01	15	BR0271089	409	Amoxicilina 500 mg	TEUTO	COMP	15.000,00	0,16	2.400,00
LOTE:01	27	BR0267618	439	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	COMP	10.000,00	0,105	1.050,00
LOTE:01	34	BR0267566	3024	Carvedilol 3,125 mg	GERMED	COMP	15.000,00	0,068	1.020,00
LOTE:01	35	BR0267565	3025	Carvedilol 6,25 mg	GERMED	COMP	10.000,00	0,076	760,00
LOTE:01	37	BR0267625	2267	Cefalexina 500 mg	TEUTO	COMP	20.000,00	0,282	5.640,00
LOTE:01	42	BR0270120	462	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral frasco 20ml	HIPOLABOR	FR	100,00	1,89	189,00
LOTE:01	44	BR0267638	468	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg	CRISTALIA	COMP	5.000,00	0,218	1.090,00
LOTE:01	47	BR0269388	477	Dexametasona 4 mg	TEUTO	COMP	6.000,00	0,17	1.020,00
LOTE:01	51	BR0267647	490	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	COMP	10.000,00	0,046	460,00
LOTE:01	55		2295	Dramim B6 gotas	UNIÃO QUIMICA	FR	150,00	3,098	464,70
LOTE:01	57	BR0267652	506	Enalapril (maleato) 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,043	215,00
LOTE:01	66	BR0267660	5748	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,103	1.030,00
LOTE:01	67	BR0300723	515	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	100,00	2,919	291,90
LOTE:01	71	BR0273009	2284	Fluxetina (cloridrato) 20 mg	TEUTO	CAP	70.000,00	0,07	4.900,00
LOTE:01	77	BR0292195	529	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	200,00	2,33	466,00
LOTE:01	78	BR0267669	2318	Haloperidol 5 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,116	1.160,00
LOTE:01	87	BR0273395	4851	Isossorbida (dinitrato) 5	NOVA	COMP	5.000,00	0,274	1.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001353

				mg	QUIMICA				
LOTE:01	89	BR0268861	540	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	CAP	5.000,00	0,866	4.330,00
LOTE:01	100	BR0269846	232	Lidocaína (cloridrato) 20 mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr	PHARLAB	BISNA	300,00	2,432	729,60
LOTE:01	101	BR0273467	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml	PHARLAB	FR	500,00	2,164	1.082,00
LOTE:01	102	BR0273466	1704	Loratadina 10 mg	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,05	750,00
LOTE:01	106	BR0267312	1414	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,113	1.130,00
LOTE:01	107	BR0267311	1668	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml	PHARLAB	FR	800,00	0,59	472,00
LOTE:01	112	BR0267717	1715	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000,00	0,111	888,00
LOTE:01	124	BR0268506	467	Ondansetrone (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,32	11.600,00
LOTE:01	129	BR0363597	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml	NATIVITA	FR	200,00	2,30	460,00
LOTE:01	133	BR0267741	2309	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	COMP	5.000,00	0,088	440,00
LOTE:01	138	BR0268390	1367	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr	NATULAB	ENVE	500,00	0,487	243,50
LOTE:01	139	BR0294887	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses	TEUTO	FR	100,00	6,99	699,00
LOTE:01	143		2344	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr	PRATI DONADUZZI	BISNA	100,00	3,30	330,00
LOTE:01	145	BR0308882	2342	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,092	460,00
LOTE:01	148	BR0272341	5761	Tiamina (cloridrato) 300 mg	HIPOLABOR	COMP	7.000,00	0,192	1.344,00
LOTE:01	149	BR0272581	1712	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml	TEUTO	FR	100,00	1,152	115,20
LOTE:01	154	BR0279269	5763	Varfarina sódica 5 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	8.000,00	0,128	1.024,00
LOTE:02	2		2319	Adrenalina 1 mg/ml Ampola	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,048	102,40
LOTE:02	7	BR0270612	1408	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	400,00	7,936	3.174,40
LOTE:02	8	BR0270613	1400	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	TEUTO	AMP	400,00	6,784	2.713,60
LOTE:02	10	BR0269958	433	Bromoprida 5 mg/ml	WASSER	AMP	600,00	1,536	921,60
LOTE:02	19	BR0292427	2308	Dexametasona 4mg/ml	TEUTO	AMP	600,00	0,514	308,40
LOTE:02	21	BR0270999	485	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	FARMACE	AMP	300,00	0,576	172,80
LOTE:02	24	BR0274567	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	400,00	1,306	522,40
LOTE:02	25	BR0267107	2311	Fenitoína 50 mg/ml	CRISTALIA	AMP	50,00	2,56	128,00
LOTE:02	32	BR0292194	5764	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	CRISTALIA	AMP	100,00	6,40	640,00
LOTE:02	34	BR0270219	2340	Hidro cortisona 500mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	4,97	1.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001360

				Ampola					
LOTE:02	43	BR0267735	594	Ranitidina 25mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	0,419	167,60
LOTE:02	45	BR0292382	617	Tramadol 50 mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	0,548	219,20
LOTE:03	5	BR0279654	1503	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid.	LABOR IMPORT	CX	50,00	5,568	278,40
LOTE:03	8	BR0320817	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr.	NATHALIA	UNID	100,00	9,536	953,60
LOTE:03	11	BR0383602	2381	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	GAZETEX	UNID	2.000,00	0,458	916,00
LOTE:03	16	BR0282631	2384	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	LABOR IMPORT	UNID	200,00	0,628	125,60
LOTE:03	30	BR0363484	2377	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UNID	100,00	2,279	227,90
LOTE:03	38	BR0295557	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m	MISSNER	RL	200,00	3,226	645,20
LOTE:03	44	BR0283843	5795	Fio de sutura catgut simples 0,1/2 4cm. caixa com 24 unid.	TECHNOFIO	CX	5,00	85,76	428,80
LOTE:03	62	BR0336600	1601	Indicador biológico autoclave com 10unid.	MAXXIMED	CX	80,00	25,472	2.037,76
LOTE:03	67	BR0268855	328	Lençol descartável 50cm X 50m.	DESCARBOX	RL	100,00	6,016	601,60
LOTE:03	71	BR0375837	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid.	PLASTLUVAS	PC	400,00	5,96	2.384,00
LOTE:03	73	BR0351497	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	NUGARD	CX	400,00	16,214	6.485,60
LOTE:03	76	BR0269891	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	NUGARD	CX	200,00	16,214	3.242,80
LOTE:03	86	BR0398706	1609	PVPI tópico 1000ml	FARMAX	L	50,00	16,728	836,40
LOTE:03	88	BR0442443	5801	Rolo para esterilização 12 cm X 100m.	HOSPFLEX	UNID	30,00	45,66	1.369,80
LOTE:03	89	BR0442384	3328	Rolo para esterilização 20	HOSPFLEX	RL	30,00	75,00	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001361

				cm X 100m.					
LOTE:03	92	BR0246549	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un.	RAVA	PC	300,00	6,912	2.073,60
LOTE:03	95	BR0292119	1555	Seringa descartável de 20 ml	DESCARPACK	UNID	4.000,00	0,439	1.756,00
LOTE:03	98	BR0289969	3691	Sonda de aspiração traqueal com valvula (nº 8 a 16)	MARKMED	UNID	200,00	0,615	123,00
LOTE:03	99	BR0435973	569	Sonda vesical de demora nº 14	ADVANTIVE	UNID	50,00	2,432	121,60
LOTE:03	101	BR0436837	5809	Sonda vesical de demora nº 18	LABOR IMPORT	UNID	50,00	2,368	118,40
LOTE:03	102	BR0268236 U0034	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	J.P	UNID	5.000,00	2,049	10.245,00
LOTE:03	103	BR0268236 U0033	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	J.P	UNID	1.000,00	3,978	3.978,00
LOTE:03	104	BR0268236 U0037	2393	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	J.P	UNID	2.500,00	2,304	5.760,00
LOTE:03	105	BR0268236 U0039	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	J.P	UNID	2.000,00	2,676	5.352,00
LOTE:03	106	BR0270093 -1	2389	Soro glicofisiológico 5% 250 ml	J.P	UNID	500,00	2,484	1.242,00
LOTE:03	107	BR0300252 -2	1619	Soro glicosado 5% 250 ml	J.P	UNID	1.000,00	2,535	2.535,00
LOTE:03	108	BR0300252 -1	1620	Soro glicosado 5% 500 ml	J.P	UNID	750,00	2,868	2.151,00
LOTE:03	110	BR0303292 U0039	5804	Soro Ringer lactato 500 ml	J.P	UNID	2.000,00	2,752	5.504,00
TOTAL									126.025,36

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;



3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;



5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) LARISSA CARDOSO MACHADO portador(a) do R.G. sob nº 12.484.409-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.176.039-18 .representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das



penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em



regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

P.P.

CIRURGIÇA ONIX EIRELI ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
08117603918

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

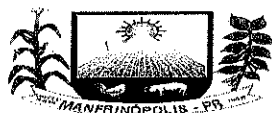
A Empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME, na cidade/Estado Araponga/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 20.419.709/0001-33 e Inscrição Estadual sob o n° 9066627796, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por LARISSA CARDOSO MACHADO, portador do RGN° 12.484.409-6 e do CPF n° 081.176.039-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	10	BR0267512	407	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg	TEUTO	COMP	50.000,00	0,032	1.600,00
LOTE:01	15	BR0271089	409	Amoxicilina 500 mg	TEUTO	COMP	15.000,00	0,16	2.400,00
LOTE:01	27	BR0267618	439	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	COMP	10.000,00	0,105	1.050,00
LOTE:01	34	BR0267566	3024	Carvedilol 3,125 mg	GERMED	COMP	15.000,00	0,068	1.020,00
LOTE:01	35	BR0267565	3025	Carvedilol 6,25 mg	GERMED	COMP	10.000,00	0,076	760,00
LOTE:01	37	BR0267625	2267	Cefalexina 500 mg	TEUTO	COMP	20.000,00	0,282	5.640,00
LOTE:01	42	BR0270120	462	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral frasco 20ml	HIPOLABOR	FR	100,00	1,89	189,00
LOTE:01	44	BR0267638	468	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg	CRISTALIA	COMP	5.000,00	0,218	1.090,00
LOTE:01	47	BR0269388	477	Dexametasona 4 mg	TEUTO	COMP	6.000,00	0,17	1.020,00
LOTE:01	51	BR0267647	490	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	COMP	10.000,00	0,046	460,00
LOTE:01	55		2295	Dramim B6 gotas	UNIÃO QUIMICA	FR	150,00	3,098	464,70
LOTE:01	57	BR0267652	506	Enalapril (maleato) 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,00	0,043	215,00
LOTE:01	66	BR0267660	5748	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,103	1.030,00
LOTE:01	67	BR0300723	515	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	100,00	2,919	291,90
LOTE:01	71	BR0273009	2284	Fluxetina (cloridrato) 20 mg	TEUTO	CAP	70.000,00	0,07	4.900,00
LOTE:01	77	BR0292195	529	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	200,00	2,33	466,00
LOTE:01	78	BR0267669	2318	Haloperidol 5 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,116	1.160,00
LOTE:01	87	BR0273395	4851	Isossorbida (dinitrato) 5	NOVA	COMP	5.000,00	0,274	1.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001367

				mg	QUIMICA				
LOTE:01	89	BR0268861	540	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	CAP	5.000,00	0,866	4.330,00
LOTE:01	100	BR0269846	232	Lidocaína (cloridrato) 20 mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr	PHARLAB	BISNA	300,00	2,432	729,60
LOTE:01	101	BR0273467	1705	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml	PHARLAB	FR	500,00	2,164	1.082,00
LOTE:01	102	BR0273466	1704	Loratadina 10 mg	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,05	750,00
LOTE:01	106	BR0267312	1414	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,113	1.130,00
LOTE:01	107	BR0267311	1668	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml	PHARLAB	FR	800,00	0,59	472,00
LOTE:01	112	BR0267717	1715	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000,00	0,111	888,00
LOTE:01	124	BR0268506	467	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,32	11.600,00
LOTE:01	129	BR0363597	586	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml	NATIVITA	FR	200,00	2,30	460,00
LOTE:01	133	BR0267741	2309	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	COMP	5.000,00	0,088	440,00
LOTE:01	138	BR0268390	1367	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr	NATULAB	ENVE	500,00	0,487	243,50
LOTE:01	139	BR0294887	1356	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerossol oral frasco 200 doses	TEUTO	FR	100,00	6,99	699,00
LOTE:01	143		2344	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr	PRATI DONADUZZI	BISNA	100,00	3,30	330,00
LOTE:01	145	BR0308882	2342	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,092	460,00
LOTE:01	148	BR0272341	5761	Tiamina (cloridrato) 300 mg	HIPOLABOR	COMP	7.000,00	0,192	1.344,00
LOTE:01	149	BR0272581	1712	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml	TEUTO	FR	100,00	1,152	115,20
LOTE:01	154	BR0279269	5763	Varfarina sódica 5 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	8.000,00	0,128	1.024,00
LOTE:02	2		2319	Adrenalina 1 mg/ml Ampola	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,048	102,40
LOTE:02	7	BR0270612	1408	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	400,00	7,936	3.174,40
LOTE:02	8	BR0270613	1400	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	TEUTO	AMP	400,00	6,784	2.713,60
LOTE:02	10	BR0269958	433	Bromoprida 5 mg/ml	WASSER	AMP	600,00	1,536	921,60
LOTE:02	19	BR0292427	2308	Dexametasona 4mg/ml	TEUTO	AMP	600,00	0,514	308,40
LOTE:02	21	BR0270999	485	Diclofenaco sódico 75mg/3ml	FARMACE	AMP	300,00	0,576	172,80
LOTE:02	24	BR0274567	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	400,00	1,306	522,40
LOTE:02	25	BR0267107	2311	Fenitoína 50 mg/ml	CRISTALIA	AMP	50,00	2,56	128,00
LOTE:02	32	BR0292194	5764	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml	CRISTALIA	AMP	100,00	6,40	640,00
LOTE:02	34	BR0270219	2340	Hidrocortisona 500mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	4,97	1.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001368

				Ampola					
LOTE:02	43	BR0267735	594	Ranitidina 25mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	0,419	167,60
LOTE:02	45	BR0292382	617	Tramadol 50 mg/ml	TEUTO	AMP	400,00	0,548	219,20
LOTE:03	5	BR0279654	1503	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid.	LABOR IMPORT	CX	50,00	5,568	278,40
LOTE:03	8	BR0320817	1505	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr.	NATHALIA	UNID	100,00	9,536	953,60
LOTE:03	11	BR0383602	2381	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	GAZETEX	UNID	2.000,00	0,458	916,00
LOTE:03	16	BR0282631	2384	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	LABOR IMPORT	UNID	200,00	0,628	125,60
LOTE:03	30	BR0363484	2377	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UNID	100,00	2,279	227,90
LOTE:03	38	BR0295557	160	Esparadrapo 5 cm x 4,5m	MISSNER	RL	200,00	3,226	645,20
LOTE:03	44	BR0283843	5795	Fio de sutura catgut simples 0,½ 4cm, caixa com 24 unid.	TECHNOFIO	CX	5,00	85,76	428,80
LOTE:03	62	BR0336600	1601	Indicador biológico autoclave com 10unid.	MAXXIMED	CX	80,00	25,472	2.037,76
LOTE:03	67	BR0268855	328	Lençol descartável 50cm X 50m.	DESCARBOX	RL	100,00	6,016	601,60
LOTE:03	71	BR0375837	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid.	PLASTLUVAS	PC	400,00	5,96	2.384,00
LOTE:03	73	BR0351497	3672	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	NUGARD	CX	400,00	16,214	6.485,60
LOTE:03	76	BR0269891	3671	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5.	NUGARD	CX	200,00	16,214	3.242,80
LOTE:03	86	BR0398706	1609	PVPI tópico 1000ml	FARMAX	L	50,00	16,728	836,40
LOTE:03	88	BR0442443	5801	Rolo para esterilização 12 cm X 100m.	HOSPFLEX	UNID	30,00	45,66	1.369,80
LOTE:03	89	BR0442384	3328	Rolo para esterilização 20	HOSPFLEX	RL	30,00	75,00	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001369**

				cm X 100m.					
LOTE:03	92	BR0246549	164	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un.	RAVA	PC	300,00	6,912	2.073,60
LOTE:03	95	BR0292119	1555	Seringa descartável de 20 ml	DESCARPACK	UNID	4.000,00	0,439	1.756,00
LOTE:03	98	BR0289969	3691	Sonda de aspiração traqueal com válvula (nº 8 a 16)	MARKMED	UNID	200,00	0,615	123,00
LOTE:03	99	BR0435973	569	Sonda vesical de demora nº 14	ADVANTIVE	UNID	50,00	2,432	121,60
LOTE:03	101	BR0436837	5809	Sonda vesical de demora nº 18	LABOR IMPORT	UNID	50,00	2,368	118,40
LOTE:03	102	BR0268236 U0034	2392	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	J.P	UNID	5.000,00	2,049	10.245,00
LOTE:03	103	BR0268236 U0033	2394	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	J.P	UNID	1.000,00	3,978	3.978,00
LOTE:03	104	BR0268236 U0037	2393	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	J.P	UNID	2.500,00	2,304	5.760,00
LOTE:03	105	BR0268236 U0039	1617	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	J.P	UNID	2.000,00	2,676	5.352,00
LOTE:03	106	BR0270093 -1	2389	Soro glicofisiológico 5% 250 ml	J.P	UNID	500,00	2,484	1.242,00
LOTE:03	107	BR0300252 -2	1619	Soro glicosado 5% 250 ml	J.P	UNID	1.000,00	2,535	2.535,00
LOTE:03	108	BR0300252 -1	1620	Soro glicosado 5% 500 ml	J.P	UNID	750,00	2,868	2.151,00
LOTE:03	110	BR0303292 U0039	5804	Soro Ringer lactato 500 ml	J.P	UNID	2.000,00	2,752	5.504,00
TOTAL									126.025,36

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;



3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivo após cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;



5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

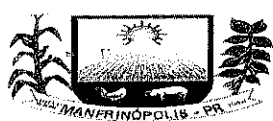
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) LARISSA CARDOSO MACHADO portador(a) do R.G. sob nº 12.484.409-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 081.176.039-18 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das



penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em



regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

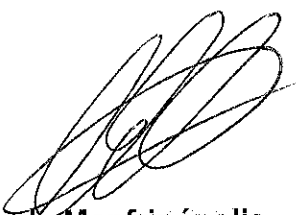
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

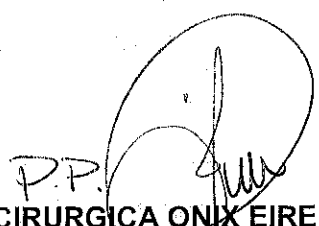
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

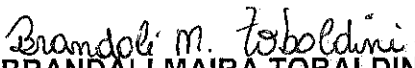
11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


P.P.
CIRURGICA ONIX EIRELI ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
08117608918


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha


Cirúrgica Onix


PROCURAÇÃO

CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME. inscrita no CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1220, Arapongas - Pr; neste ato representado por seu representante legal **LARISSA CARDOSO MACHADO**, brasileiro, solteira, empresária, portadora do CI. RG. n.º 12.484.409-6-SSP-PR; inscrito no CPF sob n.º 081.176.039-18, residente e domiciliado à Rua João-Graveto, 78 - Golden Garden Residence Condomínio, CEP 86.701-875 - na cidade de Arapongas - PR; neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **João Alex Martin**, vendedor, brasileiro, solteiro, portador da CI. RG. n.º 10.865.872-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 074.610.019-14, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem federal, estadual e municipal, podendo para tanto realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço, carta convite, concorrência pública, podendo especialmente negociar preços e demais condições, ofertar lances, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

VALIDADE: 31/12/2018.

Arapongas, 11 de Dezembro de 2017.

Tab. GRASSANO

Larissa Cardoso Machado
CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME

Larissa Cardoso Machado

RG n.º 12.484.409-6-SSP-PR CPF n.º 081.176.039-18

Representante Legal

20.419.709/0001-33

CIRURGICA ONIX - EIRELI
ME.

Rua Tovaçu n.º 1220 - Vila
Triângulo - CEP: 86.702-590
ARAPONGAS - PR.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Centro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 54030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-5401 - Fax: (31) 3344-5591

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 64101412171052440442-2; Data: 14/12/2017 11:01:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGD10850-D57H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válder do Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

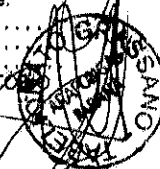
1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2088

RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[LMEEU198] - LARISSA CARDOSO MACHADO.....

A QUAL CONFEREI COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÃO
Arapongas, 13 de Dezembro de 2017

EM TESTE DA VERDADE

LIGIA REGINA DE ANBRAGE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
FUNARREN - SELO DIGITAL Nº OWMGh . ZJnxj . oPuWX - sNNV6 . 8VVdcD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2017 13:22:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 869096

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2018 11:02:24 (hora local)**.

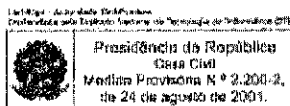
¹**Código de Autenticação Digital:** 64101412171052440442-1 a 64101412171052440442-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcd92e6df40c638cd8ea3fecdd997bbf3afd56df82f9d21b52c5cb08561e07958713fd63d76c8a57b16fc433fb4ae718a6bb6206ed8bfbd0ec92e064a008e3edf





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

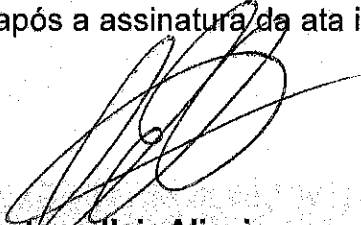
VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 04/12/2018.

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1491 Pág.: 2A
Data: 06 / 12 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1647 Pág.: 130/131
Data: 06 / 12 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,81 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

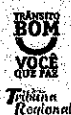
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

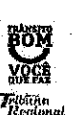
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:AE29ACAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:581F63FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:8EBD1B0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A0C26BA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.**RECURSOS:** próprios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:8B125DA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2018.**RECURSOS:** próprios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:117066BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).****DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2018.**RECURSOS:** próprios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:A3EEB4EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).****DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2018.**RECURSOS:** próprios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:E681A2D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).****DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2018.**RECURSOS:** próprios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:816E569E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001381

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.776.334/0001-78 e Inscrição Estadual sob o n° 9051688438, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JULIANA PAULA GUIMARÃES, portador do RG n° 81203458 e do CPF n° 030.364.169-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:03	29	BR0363483	4860	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	ASTROBOX	UNID	50,00	1,67	83,50
LOTE:03	32	BR0429067	2405	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades.	CIEX	CX	20,00	10,89	217,80
LOTE:03	50	BR0432063	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	367,00	367,00
LOTE:03	51	BR0336311	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	389,00	389,00
LOTE:03	66		5752	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades	TKL	UNID	100,00	90,49	9.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LOTE:03	80	BR0285014	147	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O ₂ , BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO ₂ EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	MD	UN	2,00	21,26	42,52
LOTE:03	81	BR0282194	148	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O ₂ , BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO ₂ EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	MD	UN	1,00	21,26	21,26
LOTE:03	96	BR0292118	5806	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada	DESCARPACK	UNID	10.000,00	0,214	2.140,00
LOTE:03	111	BR0438371	5803	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	DESCARPACK	UNID	10,00	22,66	226,60
LOTE:03	112	BR0435845	5802	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	DESCARPACK	UNID	5,00	17,32	86,60
TOTAL									12.623,28

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001383**

contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001384

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) JULIANA PAULA GUIMARÃES portador(a) do R.G. sob nº 81203458 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.364.169-00 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001385

realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0. cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001386

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

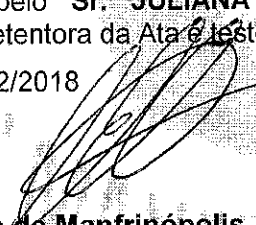
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

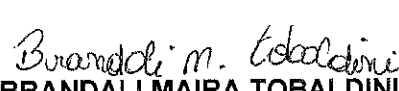
11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

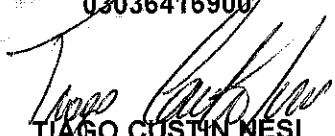
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. JULIANA PAULA GUIMARÃES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e Testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
JULIANA PAULA GUIMARÃES
03036416900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001387**

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.776.334/0001-78 e Inscrição Estadual sob o n° 9051688438, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JULIANA PAULA GUIMARÃES, portador do RG n° 81203458 e do CPF n° 030.364.169-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:03	29	BR0363483	4860	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	ASTROBOX	UNID	50,00	1,67	83,50
LOTE:03	32	BR0429067	2405	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades.	CIEX	CX	20,00	10,89	217,80
LOTE:03	50	BR0432063	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	367,00	367,00
LOTE:03	51	BR0336311	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	389,00	389,00
LOTE:03	66		5752	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades	TKL	UNID	100,00	90,49	9.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001388

LOTE:03	80	BR0285014	147	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O ₂ , BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO ₂ EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	MD	UN	2,00	21,26	42,52
LOTE:03	81	BR0282194	148	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O ₂ , BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO ₂ EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	MD	UN	1,00	21,26	21,26
LOTE:03	96	BR0292118	5806	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada	DESCARPACK	UNID	10.000,00	0,214	2.140,00
LOTE:03	111	BR0438371	5803	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	DESCARPACK	UNID	10,00	22,66	226,60
LOTE:03	112	BR0435845	5802	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	DESCARPACK	UNID	5,00	17,32	86,60
TOTAL									12.623,28

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001389

contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001330

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês,

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) JULIANA PAULA GUIMARÃES portador(a) do R.G. sob nº 81203458 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.364.169-00 .representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001391

realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0. cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001392

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dilimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

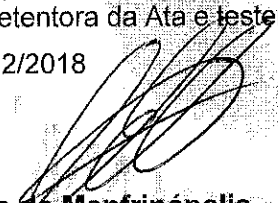
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

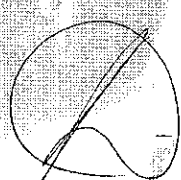
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

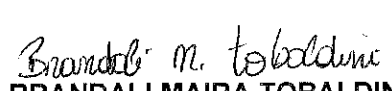
11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

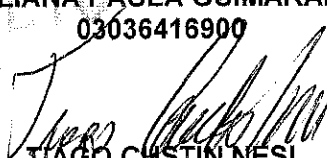
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. JULIANA PAULA GUIMARÃES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
JULIANA PAULA GUIMARÃES
03036416900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001393

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

PREGÃO Nº 41/2018 - PROCESSO Nº Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 9051688438, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por JULIANA PAULA GUIMARÃES, portador do RG nº 81203458 e do CPF nº 030.364.169-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:03	29	BR0363483	4860	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	ASTROBOX	UNID	50,00	1,67	83,50
LOTE:03	32	BR0429067	2405	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades.	CIEX	CX	20,00	10,89	217,80
LOTE:03	50	BR0432063	3332	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	367,00	367,00
LOTE:03	51	BR0336311	4861	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid.	SHALON	CX	1,00	389,00	389,00
LOTE:03	66		5752	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades	TKL	UNID	100,00	90,49	9.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001394

LOTE:03	80	BR0285014	147	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	MD	UN	2,00	21,26	42,52
LOTE:03	81	BR0282194	148	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA.	MD	UN	1,00	21,26	21,26
LOTE:03	96	BR0292118	5806	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada	DESCARPACK	UNID	10.000,00	0,214	2.140,00
LOTE:03	111	BR0438371	5803	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	DESCARPACK	UNID	10,00	22,66	226,60
LOTE:03	112	BR0435845	5802	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática.	DESCARPACK	UNID	5,00	17,32	86,60
TOTAL									12.623,28

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de



contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001396

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês.

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, **que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) JULIANA PAULA GUIMARÃES portador(a) do R.G. sob nº 81203458 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 030.364.169-00 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001397

realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001398

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

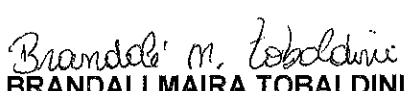
11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

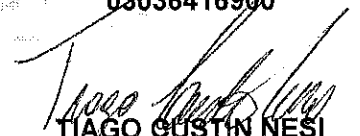
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. JULIANA PAULA GUIMARÃES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

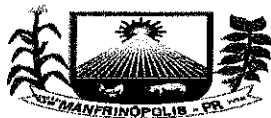
Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
JULIANA PAULA GUIMARÃES
03036416900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO GUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

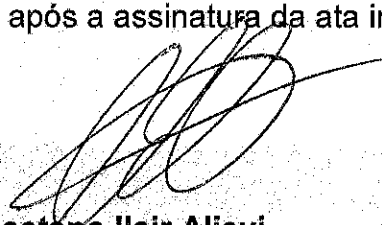
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1491 Pág.: 2A
Data: 06 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1647 Pág.: 131
Data: 06 / 12 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente toma pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 58.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPORTE
BOM
VOCE
QUA
PAR
Tribuna Regional

Tribuna Regional
Jornais - Santa Catarina

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPORTE
BOM
VOCE
QUA
PAR
Tribuna Regional

001401

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8B125DA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.****RECURSOS: próprios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:117066BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.****RECURSOS: próprios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A3EEB4EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).****DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.****RECURSOS: próprios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E681A2D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018
PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 04/12/2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).****DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.****RECURSOS: próprios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:816E569E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00 001402

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual sob o n° 1700004112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por GLEISON SACHET, portador do RGN° 8051134719 e do CPF n° 650.526.920-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS										
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE:01	2	BR0267502	2350	Acido Acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	COMP	70.000,00	0,02	1.400,00	
LOTE:01	3	BR0278489	5745	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml	NATULAB	FR	200,00	5,90	1.180,00	
LOTE:01	4	BR0267503	201	Acido fólico 5mg	HIPOLABOR	COMP	8.000,00	0,043	344,00	
LOTE:01	5	BR0267507	1396	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml.	PRATI	FR	300,00	1,19	357,00	
LOTE:01	8	BR0267509	4434	Alopurinol 300mg	PRATI	UN	6.000,00	0,20	1.200,00	
LOTE:01	9	BR0267510	406	Amiodarona (cloridrato) 200 mg	GEOLAB	COMP	8.000,00	0,35	2.800,00	
LOTE:01	17	BR0267517	415	Atenolol 50 mg	PRATI	COMP	30.000,00	0,038	1.140,00	
LOTE:01	18	BR0268949	417	Azitromicina 40 mg/Ml Pó para suspensão oral frasco 15ml	PRATI	FR	200,00	6,25	1.250,00	
LOTE:01	22	BR0270140	424	Biperideno (cloridrato) 2 mg	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,168	1.344,00	
LOTE:01	38	BR0271103	449	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml	NATIVITA	FR	150,00	3,90	585,00	
LOTE:01	39	BR0267632	1665	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg	PRATI	COMP	10.000,00	0,189	1.890,00	
LOTE:01	43	BR0437160	1675	Cloreto de sódio 9 mg/mL(0,9%) Solução nasal frasco 30ml	NATULAB	FR	200,00	0,812	162,40	
LOTE:01	45	BR0267635	3319	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,214	2.140,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001403

LOTE:01	50	BR0267195	2297	Diazepam 5 mg	SANTISA	COMP	10.000,00	0,056	560,00
LOTE:01	62	BR0267653	509	Espironolactona 25 mg	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
LOTE:01	73	BR0267663	523	Furosemida 40 mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,034	1.700,00
LOTE:01	76	BR0267670	530	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE:01	80	BR0340783	536	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml	NATULAB	FR	500,00	2,55	1.275,00
LOTE:01	82	BR0267677	1697	Ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,148	10.360,00
LOTE:01	83	BR0332743	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml	NATULAB	FR	400,00	1,07	428,00
LOTE:01	84	BR0267676	1698	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	COMP	70.000,00	0,257	17.990,00
LOTE:01	97	BR0268125	547	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	COMP	10.000,00	0,094	940,00
LOTE:01	98	BR0268124	548	Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	COMP	10.000,00	0,094	940,00
LOTE:01	99	BR0268123	1702	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	COMP	10.000,00	0,094	940,00
LOTE:01	104	BR0267691	556	Metformina (cloridrato) 850 mg	PRATI	COMP	5.000,00	0,066	330,00
LOTE:01	115	BR0397280	5759	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml	NATULAB	FR	500,00	2,03	1.015,00
LOTE:01	120	BR0271606	576	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg	RANBAXY	CAP	40.000,00	0,28	11.200,00
LOTE:01	123	BR0267712	577	Omeprazol 20 mg	GEOLAB	CAP	80.000,00	0,063	5.040,00
LOTE:01	153	BR0328532	2347	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL	HIPOLABOR	FR	200,00	3,99	798,00
TOTAL									80.798,40

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:



3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00 001405

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) GLEISON SACHET portador(a) do R.G. sob nº 8051134719 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 650.526.920-72 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento)

B

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001407

sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

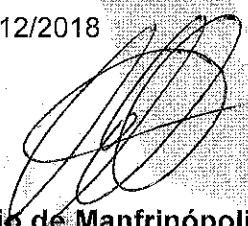
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

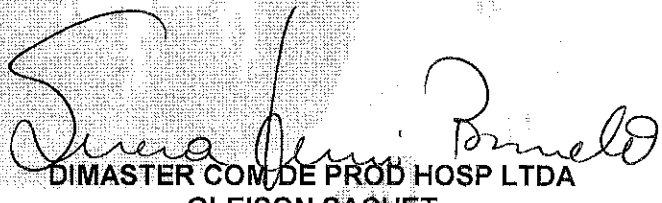
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

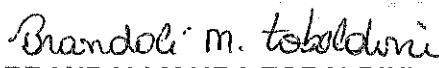
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. GLEISON SACHET**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
GLEISON SACHET
65052692072

DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001408

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual sob o n° 1700004112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por GLEISON SACHET, portador do RG n° 8051134719 e do CPF n° 650.526.920-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:012		BR0267502	2350	Acido Acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	COMP	70.000,00	0,02	1.400,00
LOTE:013		BR0278489	5745	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml	NATULAB	FR	200,00	5,90	1.180,00
LOTE:014		BR0267503	201	Acido fólico 5mg	HIPOLABOR	COMP	8.000,00	0,043	344,00
LOTE:015		BR0267507	1396	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml.	PRATI	FR	300,00	1,19	357,00
LOTE:018		BR0267509	4434	Alopurinol 300mg	PRATI	UN	6.000,00	0,20	1.200,00
LOTE:019		BR0267510	406	Amiodarona (cloridrato) 200 mg	GEOLAB	COMP	8.000,00	0,35	2.800,00
LOTE:017		BR0267517	415	Atenolol 50 mg	PRATI	COMP	30.000,00	0,038	1.140,00
LOTE:0118		BR0268949	417	Azitromicina 40 mg/Ml Pó para suspensão oral frasco 15ml	PRATI	FR	200,00	6,25	1.250,00
LOTE:0122		BR0270140	424	Biperideno (cloridrato) 2 mg	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,168	1.344,00
LOTE:0138		BR0271103	449	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml	NATIVITA	FR	150,00	3,90	585,00
LOTE:0139		BR0267632	1665	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg	PRATI	COMP	10.000,00	0,189	1.890,00
LOTE:0143		BR0437160	1675	Cloreto de sódio 9 mg/mL(0,9%) Solução nasal frasco 30ml	NATULAB	FR	200,00	0,812	162,40
LOTE:0145		BR0267635	3319	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,214	2.140,00



LOTE:01	50	BR0267195	2297	Diazepam 5 mg	SANTISA	COMP	10.000,00	0,056	560,00
LOTE:01	62	BR0267653	509	Espironolactona 25 mg	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
LOTE:01	73	BR0267663	523	Furosemida 40 mg	PRATI	COMP	50.000,00	0,034	1.700,00
LOTE:01	76	BR0267670	530	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE:01	80	BR0340783	536	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml	NATULAB	FR	500,00	2,55	1.275,00
LOTE:01	82	BR0267677	1697	Ibuprofeno 300 mg	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,148	10.360,00
LOTE:01	83	BR0332743	2320	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml	NATULAB	FR	400,00	1,07	428,00
LOTE:01	84	BR0267676	1698	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	COMP	70.000,00	0,257	17.990,00
LOTE:01	97	BR0268125	547	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	COMP	10.000,00	0,094	940,00
LOTE:01	98	BR0268124	548	Levotiroxina sódica 25 mcg	MERCK	COMP	10.000,00	0,094	940,00
LOTE:01	99	BR0268123	1702	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	COMP	10.000,00	0,094	940,00
LOTE:01	104	BR0267691	556	Metformina (cloridrato) 850 mg	PRATI	COMP	5.000,00	0,066	330,00
LOTE:01	115	BR0397280	5759	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml	NATULAB	FR	500,00	2,03	1.015,00
LOTE:01	120	BR0271606	576	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg	RANBAXY	CAP	40.000,00	0,28	11.200,00
LOTE:01	123	BR0267712	577	Omeprazol 20 mg	GEOLAB	CAP	80.000,00	0,063	5.040,00
LOTE:01	153	BR0328532	2347	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL	HIPOLABOR	FR	200,00	3,99	798,00
TOTAL									80.798,40

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/medicamentos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001410

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001411**

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) GLEISON SACHET portador(a) do R.G. sob nº 8051134719 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 650.526.920-72 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento)



sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

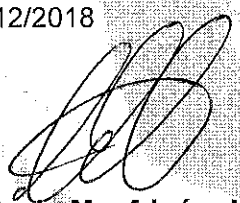
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

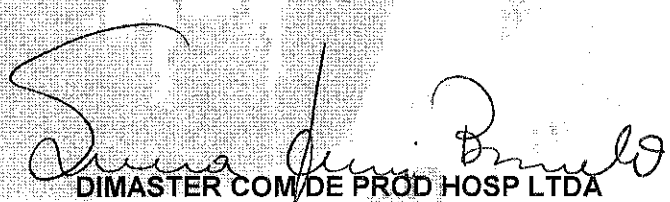
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

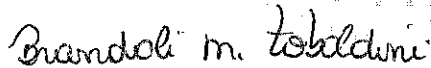
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. GLEISON SACHET**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
GLEISON SACHET
65052692072

DIMASTER LTDA
Suema Tussi Brunelo
CPF 448 443 280-34
Procuradora


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

TRASEADO

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a SUEMA TUSSI BRUNELLO, na declarada forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, vem que aos quatorze (14) dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE COTEGIPE, Contarca de Irecim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas compareceu como OUTORGANTE: A EMPRESA DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede a Rodovia BR 480, nº 180, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.229/0001-40, com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43. 2 03.749.966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada na mesma Junta sob nº 7780340, em 16.04.2013, neste ato representada por seus sócios proprietários Senhor ODAR JOSÉ BALESTRETI, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 128.227.502-SSP-RS e CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº 33, Aptº 02, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS e Senhor GLESON SALHEIT, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 365113479-SSP-RS e CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº 33, Aptº 01, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, identificando como os pais por mim, Marisa Maleski Dariva, Tabela de Notas Substituta pelos documentos apresentados de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E, pelo Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora SUEMA TUSSI BRUNELLO, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade RG nº 01869007X, expedida pela SSP-RS e CPF nº 448.443.280-74, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, 74,

DARCI LUZ SCARLOT
Tabela de Notas
Av. 21 de Abril, 321 - Bairro de Cotegipe - RS - Cep 99700-000
Fone: 34.393.1210 - e-mail: cartorioazevedo@brasil.com.br

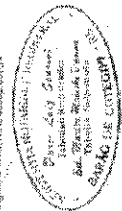


centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS; A quem conferem poderes amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões em todos os órgãos: Públicos e entidades particulares; podendo para tanto dita procuradora assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes, emitir pedidas todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas que pela sua natureza acha-se intervinculado aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. De como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e lido sendo lido, acharam conforme, leram, ratificam, e assinam comigo Marisa Maleski Dariva, Tabela de Notas Substituta, que a digital, subscreevo, dou fé conferi e assino em público e assim:

Barão de Cotegipe-RS, 14 de maio de 2013.

[Handwritten signature]

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
MARISA MALESKI DARIVA, TABELA SUBSTITUTA
Inscritas nº 834720
São Paulo, 14 de maio de 2013



10/09/2018

<https://autdigital.azevedobastos.nol.br/home/comprovante/23711509170955510527>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.nol.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Veltter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticação e reconhecimento firmes da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos noticiados dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Comarca do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, em virtude de Lei, etc... a partir de 14/09/2018, adotou o sistema de autenticação digital de documentos, assinaturas e registros, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pelo nosso Sistema pode ser confirmada e verificada através de diversas maneiras, sendo uma delas através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://comarcaonline.tjpb.jus.br/selo-digital>.

A autenticação digital de documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dinamster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dinamster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/09/2018 11:23:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e 2º da Lei nº 2200/2001, e também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do Bel. Veltter Azevedo Bastos, podendo ser solicitado diretamente a empresa Dinamster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.nol.br.

Para informações mais detalhadas sobre o acesso ao site <https://autdigital.azevedobastos.nol.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 817886

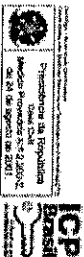
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/09/2019 10:31:40 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 23711509170955510527-1 a 23711509170955510527-2
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2015, Lei Estadual nº 8.171/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CSJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000b01d734f5b4f05712a6f6ebcd5b58acc22b1cead22154209a6a01688b017d818db15b2673c624012c27bc3d0da5e1550d514182779b6ba8d6b94
7a60ca834196a36a091560a1784b72a2d2d





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

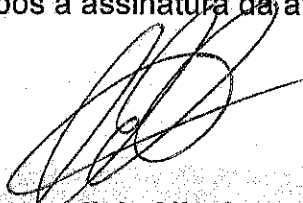
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1491 Pág.: 2A
Data: 06 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1647 Pág.: 131
Data: 06 / 12 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 20/11/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;
Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:
Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.
Susana Francisconi - Presidente do Conselho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: FAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão das notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



[Handwritten signature]

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8B125DA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:117066BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A3EEB4EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E681A2D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:816E569E

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10****PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018**

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n° 3160386206, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por MAURICIO MACIAG, portador do RGN° 67943627 e do CPF n° 039.087.819-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	20	BR0445797	1462	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose Aressol/spray oral frasco 200 doses	CHIESI	UN	150,00	61,00	9.150,00
LOTE:01	26	BR0272454	438	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml	UNIAO QUIMICA	FR	200,00	12,30	2.460,00
LOTE:01	74	BR0406308	524	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml	ALLERGAN	FR	200,00	8,40	1.680,00
LOTE:01	108	BR0267757	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada	MEDLEY	COMP	30.000,00	0,55	16.500,00
LOTE:01	119	BR0267733	1722	Noretisterona 0.35 mg	BIOLAB	COMP	100,00	0,21	21,00
LOTE:03	33		4866	Dersani Hidrogel Gel Hidratante Corporal 30g	DAUDT OLIVEIRA	UNID	10,00	55,00	550,00
TOTAL									30.361,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/medicamentos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria**



Municipal de Saúde, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho; **5.3.4.3.** número do item e descrição do produto.

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total. **5.3.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) MAURICIO MACIAG portador(a) do R.G. sob nº 67943627 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.087.819-73 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

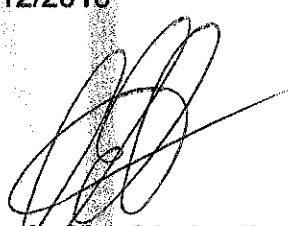


11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. MAURICIO MACIAG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA
MAURICIO MACIAG
03908781973


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

**001425****MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10****PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018**

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n° 3160386206, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por MAURICIO MACIAG, portador do RGN° 67943627 e do CPF n° 039.087.819-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	20	BR0445797	1462	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose Aressol/spray oral frasco 200 doses	CHIESI	UN	150,00	61,00	9.150,00
LOTE:01	26	BR0272454	438	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml	UNIAO QUIMICA	FR	200,00	12,30	2.460,00
LOTE:01	74	BR0406308	524	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml	ALLERGAN	FR	200,00	8,40	1.680,00
LOTE:01	108	BR0267757	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada	MEDLEY	COMP	30.000,00	0,55	16.500,00
LOTE:01	119	BR0267733	1722	Noretisterona 0.35 mg	BIOLAB	COMP	100,00	0,21	21,00
LOTE:03	33		4866	Dersani Hidrogel Gel Hidratante Corporal 30g	DAUDT OLIVEIRA	UNID	10,00	55,00	550,00
TOTAL									30.361,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria**



Municipal de Saúde, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho; **5.3.4.3.** número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total. **5.3.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) MAURICIO MACIAG portador(a) do R.G. sob nº 67943627 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.087.819-73 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001430

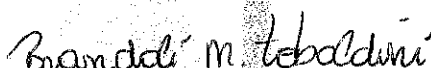
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial** n°. 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão** n° 41/2018.

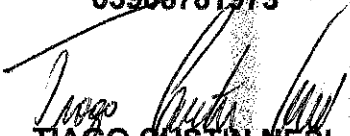
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. MAURICIO MACIAG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA
MAURICIO MACIAG
03908781973


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

PREGÃO Nº 41/2018 - PROCESSO Nº Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 3160386206, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por MAURICIO MACIAG, portador do RGNº 67943627 e do CPF nº 039.087.819-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	20	BR0445797	1462	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose Aressol/spray oral frasco 200 doses	CHIESI	UN	150,00	61,00	9.150,00
LOTE:01	26	BR0272454	438	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml	UNIAO QUIMICA	FR	200,00	12,30	2.460,00
LOTE:01	74	BR0406308	524	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml	ALLERGAN	FR	200,00	8,40	1.680,00
LOTE:01	108	BR0267757	5757	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada	MEDLEY	COMP	30.000,00	0,55	16.500,00
LOTE:01	119	BR0267733	1722	Noretisterona 0.35 mg	BIOLAB	COMP	100,00	0,21	21,00
LOTE:03	33		4866	Dersani Hidrogel Gel Hidratante Corporal 30g	DAUDT OLIVEIRA	UNID	10,00	55,00	550,00
TOTAL									30.361,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/medicamentos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria**.



Municipal de Saúde, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho; **5.3.4.3.** número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total. **5.3.4.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) MAURICIO MACIAG portador(a) do R.G. sob nº 67943627 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039.087.819-73 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

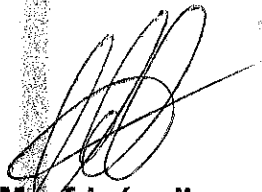


11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. MAURICIO MACIAG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


DIMEVA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA LTDA
MAURICIO MACIAG
03908781973


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

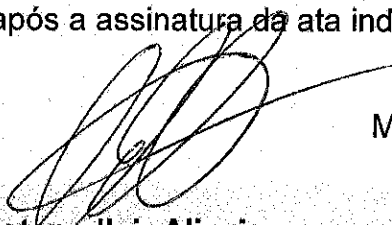
VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 04/12/2018.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1491</u> Pág.: <u>2A</u> Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1647</u> Pág.: <u>131</u> Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.
---	--

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.522,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPORTE
BOM
VOCE
QUE PAR
Tribuna
Regional

Tribuna Regional
Jornal - Santa Catarina

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPORTE
BOM
VOCE
QUE PAR
Tribuna
Regional

[Assinatura]

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8B125DA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:117066BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A3EEB4EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E681A2D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:816E569E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001440**

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, na cidade/Estado Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ sob o n° **28.093.678/0001-85** e Inscrição Estadual sob o n° 90758534-48, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador do RG n° 9.266.980-7 e do CPF n° 046.973.639-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	11	BR0276333	2277	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg	EMS	COMP	30.000,00	0,24	7.200,00
LOTE:01	19	BR0267140	2253	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,489	978,00
LOTE:01	24	BR0266707	4446	Budesonida 64 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses	E.M.S.	FR	200,00	14,80	2.960,00
LOTE:01	28	BR0267617	440	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	COMP	15.000,00	0,389	5.835,00
LOTE:01	54	BR0268493	1683	Doxazosina (mesilato) 2 mg	E.M.S.	COMP	30.000,00	0,119	3.570,00
LOTE:01	61	BR0267654	1685	Espironolactona 100 mg	E.M.S.	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
LOTE:01	81	BR0270042	5751	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml	ALLERGAN	FR	100,00	9,35	935,00
LOTE:01	103	BR0268856	1706	Losartana potássica 50 mg	GERMED	COMP	10.000,00	0,04	400,00
LOTE:01	105	BR0267689	557	Metildopa 250 mg	BIOSINTETICA	COMP	20.000,00	0,349	6.980,00
LOTE:01	109	BR0267750	5753	Metoprolol(tartarato) 100 mg	BIOSINTETICA	COMP	40.000,00	0,29	11.600,00
LOTE:01	110	BR0266863	1404	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml	EMS	FR	200,00	10,30	2.060,00
LOTE:01	118	BR0268273	572	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	CAP	7.000,00	0,25	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001441**

LOTE:01	126	BR0267778	582	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,039	1.950,00
LOTE:01	134	BR0267768	590	Prometazina (cloridrato) 25 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,132	1.320,00
LOTE:02	14	BR0442703	2292	Ceftriaxona 500 mg Pó para solução injetável Intramuscular	EUROFARMA	AMP	400,00	7,55	3.020,00
LOTE:02	18		2279	Complexo B/2 ml solução Injetável	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,735	294,00
LOTE:02	36	BR0267310	2289	Metoclopramida 10 mg / 2 ml	ISOFARMA	AMP	300,00	0,32	96,00
TOTAL									52.748,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.



4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encarninhadas



ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) FABIO EMANUEL REBONATTO portador(a) do R.G. sob nº 9.266.980-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.973.639-90 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de



notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
04697363990

Brandali m. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001440

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na cidade/Estado Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 28.093.678/0001-85 e Inscrição Estadual sob o n° 90758534-48, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador do RG n° 9.266.980-7 e do CPF n° 046.973.639-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	11	BR0276333	2277	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg	EMS	COMP	30.000,00	0,24	7.200,00
LOTE:01	19	BR0267140	2253	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,489	978,00
LOTE:01	24	BR0266707	4446	Budesonida 64 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses	E.M.S.	FR	200,00	14,80	2.960,00
LOTE:01	28	BR0267617	440	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	COMP	15.000,00	0,389	5.835,00
LOTE:01	54	BR0268493	1683	Doxazosina (mesilato) 2 mg	E.M.S.	COMP	30.000,00	0,119	3.570,00
LOTE:01	61	BR0267654	1685	Espironolactona 100 mg	E.M.S.	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
LOTE:01	81	BR0270042	5751	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml	ALLERGAN	FR	100,00	9,35	935,00
LOTE:01	103	BR0268856	1706	Losartana potássica 50 mg	GERMED	COMP	10.000,00	0,04	400,00
LOTE:01	105	BR0267689	557	Metildopa 250 mg	BIOSINTETICA	COMP	20.000,00	0,349	6.980,00
LOTE:01	109	BR0267750	5758	Metoprolol(tartarato) 100 mg	BIOSINTETICA	COMP	40.000,00	0,29	11.600,00
LOTE:01	110	BR0266863	1404	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml	EMS	FR	200,00	10,30	2.060,00
LOTE:01	118	BR0268273	572	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	CAP	7.000,00	0,25	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001447

LOTE:01	126	BR0267778	582	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,039	1.950,00
LOTE:01	134	BR0267768	590	Prometazina (cloridrato) 25 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,132	1.320,00
LOTE:02	14	BR0442703	2292	Ceftriaxona 500 mg Pó para solução injetável Intramuscular	EUROFARMA	AMP	400,00	7,55	3.020,00
LOTE:02	18		2279	Complexo B/2 ml solução Injetável	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,735	294,00
LOTE:02	36	BR0267310	2289	Metoclopramida 10 mg /2 ml	ISOFARMA	AMP	300,00	0,32	96,00
TOTAL									52.748,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.



4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes;

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis; sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e OND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas



ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) FABIO EMANUEL REBONATTO portador(a) do R.G. sob nº 9.266.980-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.973.639-90 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001450

notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

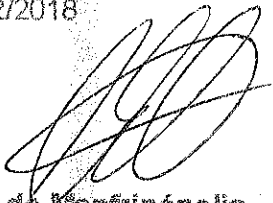
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

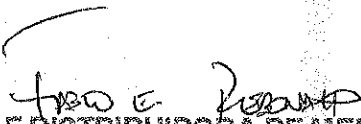
11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

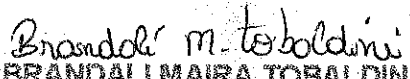
11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

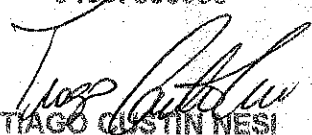
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
04697363990


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001452**

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na cidade/Estado Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 28.093.678/0001-85 e Inscrição Estadual sob o n° 90758534-48, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador do RG n° 9.266.980-7 e do CPF n° 046.973.639-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	11	BR0276333	2277	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg	EMS	COMP	30.000,00	0,24	7.200,00
LOTE:01	19	BR0267140	2253	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,489	978,00
LOTE:01	24	BR0266707	4446	Budesonida 64 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses	E.M.S.	FR	200,00	14,80	2.960,00
LOTE:01	28	BR0267617	440	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	COMP	15.000,00	0,389	5.835,00
LOTE:01	54	BR0268493	1683	Doxazosina (mesilato) 2 mg	E.M.S.	COMP	30.000,00	0,119	3.570,00
LOTE:01	61	BR0267654	1685	Espironolactona 100 mg	E.M.S.	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
LOTE:01	81	BR0270042	5751	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml	ALLERGAN	FR	100,00	9,35	935,00
LOTE:01	103	BR0268856	1706	Losartana potássica 50 mg	GERMED	COMP	10.000,00	0,04	400,00
LOTE:01	105	BR0267689	557	Metildopa 250 mg	BIOSINTETICA	COMP	20.000,00	0,349	6.980,00
LOTE:01	109	BR0267750	5758	Metoprolol(tartarato) 100 mg	BIOSINTETICA	COMP	40.000,00	0,29	11.600,00
LOTE:01	110	BR0266863	1404	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml	EMS	FR	200,00	10,30	2.060,00
LOTE:01	118	BR0268273	572	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	CAP	7.000,00	0,25	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001453

LOTE:01	126	BR0267778	582	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,039	1.950,00
LOTE:01	134	BR0267768	590	Prometazina (cloridrato) 25 mg	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,132	1.320,00
LOTE:02	14	BR0442703	2292	Ceftriaxona 500 mg Pó para solução injetável Intramuscular	EUROFARMA	AMP	400,00	7,55	3.020,00
LOTE:02	18		2279	Complexo B/2 ml solução Injetável	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,735	294,00
LOTE:02	36	BR0267310	2289	Metoclopramida 10 mg /2 ml	ISOFARMA	AMP	300,00	0,32	96,00
TOTAL									52.748,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.



4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas



ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária**. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** portador(a) do R.G. sob nº 9.266.980-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 046.973.639-90 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de



notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 41/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2018**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
04697363990

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO JUSTIN MESQUITA
06844989954
Testemunha



001458

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

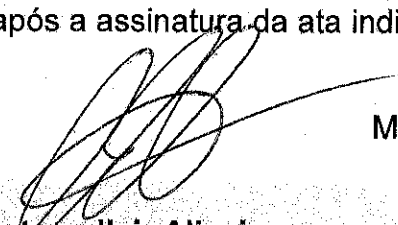
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1491</u> Pág.: <u>2A</u> Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1647</u> Pág.: <u>131</u> Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.
---	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente toma pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 apenso a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.861,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Novecentos Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: FAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

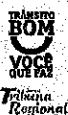
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



Tribuna Regional
Pioneiro - Jornal de Notícias

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.



[Handwritten signature]

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:8B125DA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:117066BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A3EEB4EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E681A2D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:816E569E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001461

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5, SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, na cidade/Estado Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o n° **28.289.799/0001-05** e Inscrição Estadual sob o n° 9075831630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROBSON MORETTO**, portador do RGN° 90877364 e do CPF n° 051.529.499-38.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca produto	do Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	31	BR0267621	444	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,258	2.580,00
LOTE:02	23	BR0272525	2285	Dopamina 5 mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	1,92	38,40
LOTE:02	33	BR0268463	3302	Heparina 5.000 UI/ml	CRISTALIA	AMP	20,00	10,00	200,00
LOTE:02	37	BR0268481	3309	Midazolan 5 mg/5 ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	1,71	34,20
LOTE:02	40	BR0268160	578	Omeprazol 40 mg/10ml	BLAUSIEGEL	AMP	400,00	5,80	2.320,00
LOTE:03	27	BR0372363	4865	CINTO SEGURANÇA, NAILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO	VIDARESGATE	UNID	10,00	36,25	362,50
LOTE:03	59	BR0389556	567	Glicosímetro com monitor grande proporcionando maior visualização, possibilidade de adicionar mais uma segunda gota de	G-TECH	UNID	10,00	57,64	576,40



				sangue em até 10 segundos, lembrete dos resultados com armazenamento de 500 resultados com dia e horário, com conexão USB para transferência dos resultados para computador.					
LOTE:03	63	BR0412611	4859	Indicador químico autoclave com 10 unid.	21 HEALT CARE	CX	80,00	90,00	7.200,00
LOTE:03	84	BR0441991	4863	Oxímêtro de pulso com medição de SpO2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, alarme audiovisual, com bateria recarregável através da base.	BIOLAND	UNID	2,00	510,32	1.020,64
TOTAL									14.332,14

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/medicamentos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega),



parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês.

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;



5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) **PAULO ROBSON MORETTO** portador(a) do R.G. sob nº 90877364 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 051.529.499-38 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com



001465

os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº. 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 41/2018.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
05152949938

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PR

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12****PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018**

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 115 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, na cidade/Estado Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o n° **28.289.799/0001-05** e Inscrição Estadual sob o n° 9075831630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROBSON MORETTO**, portador do RGN° 90877364 e do CPF n° 051.529.499-38.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS									
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	31	BR0267621	444	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,258	2.580,00
LOTE:02	23	BR0272525	2285	Dopamina 5 mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	1,92	38,40
LOTE:02	33	BR0268463	3302	Heparina 5.000 UI/ml	CRISTALIA	AMP	20,00	10,00	200,00
LOTE:02	37	BR0268481	3309	Midazolam 5 mg/5 ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	1,71	34,20
LOTE:02	40	BR0268160	578	Omeprazol 40 mg/10ml	BLAUSIEGEL	AMP	400,00	5,80	2.320,00
LOTE:03	27	BR0372363	4865	CINTO SEGURANÇA, NAILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO	VIDARESGATE	UNID	10,00	36,25	362,50
LOTE:03	59	BR0389556	567	Glicosímetro com monitor grande proporcionando maior visualização, possibilidade de adicionar mais uma segunda gota de	G-TECH	UNID	10,00	57,64	576,40



				sangue em até 10 segundos, lembrete dos resultados com armazenamento de 500 resultados com dia e horário, com conexão USB para transferência dos resultados para computador.					
LOTE:03	63	BR0412611	4859	Indicador químico autoclave com 10 unid.	HEALT CARE	CX	80,00	90,00	7.200,00
LOTE:03	84	BR0441991	4863	Oxímetro de pulso com medição de SpO2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, alarme audiovisual, com bateria recarregável através da base.	BIOLAND	UNID	2,00	510,32	1.020,64
TOTAL									14.332,14

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/medicamentos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega),



parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001470

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) PAULO ROBSON MORETTO portador(a) do R.G. sob nº 90877364 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 051.529.499-38 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com



001471

os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº. 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 41/2018.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
05152949938

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12

001473

PREGÃO N° 41/2018 - PROCESSO N° Processo 163/2018

Aos 04/12/2018, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 41/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** na cidade/Estado **Umuarama/PR**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.289.799/0001-05** e Inscrição Estadual sob o n° **9075831630**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROBSON MORETTO**, portador do RG n° **90877364** e do CPF n° **051.529.499-88**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS										
Lote	Item	Código BR	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total	
LOTE:01	31	BR0267621	444	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,258	2.580,00	
LOTE:02	23	BR0272525	2285	Dopamina 5 mg/ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	1,92	38,40	
LOTE:02	33	BR0268463	3302	Heparina 5.000 UI/ml	CRISTALIA	AMP	20,00	10,00	200,00	
LOTE:02	37	BR0268481	3309	Midazolam 5 mg/5 ml	UNIAO QUIMICA	AMP	20,00	1,71	34,20	
LOTE:02	40	BR0268160	578	Omeprazol 40 mg/10ml	BLAUSIEGEL	AMP	400,00	5,80	2.320,00	
LOTE:03	27	BR0372363	4865	CINTO SEGURANÇA, NÁILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO	VIDARESGATE	UNID	10,00	36,25	362,50	
LOTE:03	59	BR0389556	567	Glicosímetro com monitor grande proporcionando maior visualização, possibilidade de adicionar mais uma segunda gota de	G-TECH	UNID	10,00	57,64	576,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001474

				sangue em até 10 segundos, lembrete dos resultados com armazenamento de 500 resultados com dia e horário, com conexão USB para transferência dos resultados para computador.					
LOTE:03	63	BR0412611	4859	Indicador químico autoclave com 10 unid.	21 HEALT CARE	CX	80,00	90,00	7.200,00
LOTE:03	84	BR0441991	4863	Oxímêtro de pulso com medição de SpO2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, alarme audiovisual, com bateria recarregável através da base.	BIOLAND	UNID	2,00	510,32	1.020,64
TOTAL									14.332,14

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/medicamentos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001475

parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - Centro de Manfrinópolis.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001476

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3190	10.002.10.301.1001.1018	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3305	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3530	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3540	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	3620	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) PAULO ROBSON MORETTO portador(a) do R.G. sob nº 90877364 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 051.529.499-38, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora, Fernanda Da Rosa Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com



os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação a Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 41/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 41/2018.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 04/12/2018

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
05152949938

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1491 Pág.: 2A
Data: 06 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1647 Pág.: 132
Data: 06 / 12 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM - da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018; Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 anexo a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

Susana Francisconi - Presidente do Conselho

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.740,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Sesscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 7 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 8 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 12.623,28 (Doze Mil, Sesscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 52.748,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**



Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**



ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: B7EABF8E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 47-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: 436E141D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: A69A54A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM – da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018;

Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 apenso a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

SUSANA FRANCISCONI

Presidente do Conselho

Publicado por:
 Susana Francisconi
Código Identificador: 3FE5FC35

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0190/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0190/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 95/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE



001482

Memorando

Licitação Pregão nº41 /2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 41/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 1 482 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo